

## PARANÁ

**Covid-19 cresce no Noroeste, menos em Umuarama**

Página **A3**

## CIDADE

**Servidores que receberam R\$ 600,00 são notificados**

Página **A5**



## GRANDE PORTE

**Ranking mostra Umuarama com o melhor índice de saneamento no interior do PR**

O ranking é da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) divulgado agora e mostra quatro cidades do Noroeste em posição de destaque no país. A cidade de Umuarama ficou em 4º lugar na categoria, Maringá na 25ª posição, entre os 40 municípios avaliados em todo o Brasil.

Página **A8**

## DENÚNCIAS DO MP

# Operação contra corrupção faz prisões e afasta presidente da Câmara de Iporã



O Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Iporã, deflagrou ontem quatro operações executadas com apoio da Polícia Federal. Pelo menos 24 mandados de busca e apreensão foram cumpridos em residências, gabinetes de vereadores, no Setor de Licitações da Prefeitura de Iporã e na sede de uma empresa da cidade. O secretário municipal de Licitação e mais três empresários foram presos. O presidente da Câmara e mais dois servidores foram afastados dos cargos. **Página A6**

• Cidade de Iporã amanheceu mais um dia com movimentação intensa de policiais e promotores de Justiça em ações contra a corrupção desenfreada na cidade



**FOGO CONSUME CASA EM MARILUZ** - Um incêndio de causas ainda desconhecidas destruiu ontem a residência do caseiro no Viveiro Municipal de Mariluz. Ninguém ficou ferido. Voluntários ajudaram no combate às chamas. **Página A6**



**RIGOR DE GUAIÁRA CONTRA O CORONAVÍRUS DÁ RESULTADO** - Após levar um susto com três mortes por covid-19, no começo da pandemia, Guaiára se uniu e com rigor está vencendo a luta. Mas não pode afrouxar, disse o prefeito Heraldo Trento ao Ilustrado. **Página A5**

## PRESIDENTE DA CÂMARA

# Deputado Maia sugere cortar salário dos três Poderes para prorrogar auxílio de R\$ 600

Brasília, (AE) - Apesar de o governo dar como certa a prorrogação do auxílio emergencial por um valor menor dos que os atuais R\$ 600, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), afirmou nesta terça-feira, 9, que uma redução no benefício precisa passar pelo Congresso. Ele sugeriu um corte linear nos salários de membros dos três Poderes para bancar o benefício no valor de R\$ 600 por mais tempo.

“O governo tem autorização para renovar a renda emergencial pelo mesmo valor, a lei não permite reduzir o valor. Se o governo for reduzir o valor, precisa encaminhar ao Congresso Nacional uma proposta que será votada com urgência certamente pela Câmara e pelo Senado”, declarou.

Bolsonaro reafirmou, nesta terça-feira, que a equipe econômica prevê o pagamento de duas novas parcelas do auxílio emergencial, de R\$ 300 mensais, e que está disposto a aumentar esse valor se os parlamentares aceitarem diminuir os próprios salários como medida de compensação. “A ideia da equipe econômica são mais duas parcelas, talvez de R\$ 300. Sei que tem parlamentar que quer mais duas de R\$ 600. Se tivermos um programa para diminuir salários de parlamentares, tudo bem, eu pago até R\$ 1 mil por mês, não tem problema nenhum”, disse Bolsonaro ao sair do Palácio da

Alvorada, ao final da manhã, após reunião ministerial

Em relação às declarações, o presidente da Casa disse que deputados e senadores estão abertos para dialogar sobre reduções de salários para bancar as novas parcelas do auxílio no valor de R\$ 600.

“Se todos os Poderes topassem cortar um valor que seja por seis meses, 10%, ou um percentual maior por menos tempo, para garantir os R\$ 600, eu tenho certeza que o parlamento vai participar e vai defender. Não tem nenhum problema”, afirmou.

Maia, contudo, ressaltou que o salário dos parlamentares não seria suficiente para cobrir as despesas. “O salário dos parlamentares em relação aos custos tem uma diferença um pouco grande. Vai ficar distante para cobrir, mas se todos os três Poderes estiverem de acordo para cortar salários por alguns meses, para garantir os R\$ 600, o Parlamento está disposto a sentar na mesa e conversar”, argumentou.

Sobre o debate relacionado à renda mínima, Maia afirmou que é uma discussão fundamental, mas que a mudança não é feita “da noite para o dia”. “Renda mínima é um debate fundamental. Temos muitos programas que têm pouca efetividade, que atendem mal com foco distorcido em relação a base da sociedade”, disse.

## Vice da PGE defende eleição em outubro

Brasília (AE) - O vice-procurador-geral eleitoral, Renato Brill de Góes, defendeu ontem a manutenção das datas das eleições municipais de 2020, apesar da pandemia do novo coronavírus. A informação consta em um ofício enviado aos presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP, que sustenta a tese da adoção de protocolos de segurança associada à possível queda do número de casos da doença - apoiada por estudos estatísticos -, permitindo que as votações ocorram nos dias 4 e 25 de outubro, de acordo com o calendário da Justiça Eleitoral.

No documento, Brill de Góes também alega a impossibilidade da prorrogação dos mandatos em curso, e afirma que caso seja “inevitável a modificação das datas”, o adiamento não ultrapasse 30 dias. Neste caso, a sugestão do Ministério Público Eleitoral (MPE) é para que os pleitos sejam transferidos para 25 de outubro (1º turno) e 15 de

novembro (2º turno).

Em dia 25 de maio, ele apresentou uma petição ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em que listou “elementos que considera de indiscutível relevância ao debate sobre a alteração ou não das datas do pleito”, mencionando que o assunto foi tema recente de reunião entre Maia e Alcolumbre. Uma cópia do pedido, ainda em análise, também foi enviada aos presidentes da Câmara e do Senado.

Com relação à pandemia, o vice-PGE afirma ainda, no ofício, que o MPE se baseia em estudos matemáticos preditivos, sendo um deles realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em parceria com a Universidade de Bordeaux, na França. Segundo a pesquisa, os números de registros da covid-19 devem se estabilizar no fim de julho, o que reforçaria a tese de que não haveria necessidade de adiamento das eleições.

## PT e PSL terão quase R\$ 400 mi de fundo eleitoral

BRASÍLIA - Donos das maiores bancadas na Câmara dos Deputados, o PT e o PSL vão receber as verbas mais altas do Fundo Eleitoral para custear as campanhas candidatas a prefeitos e vereadores este ano. Segundo divisão anunciada anteontem pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o PT terá à sua disposição R\$ 200,9 milhões, enquanto o PSL ficará com R\$ 193,7 milhões.

Os critérios para a divisão do fundo levam em conta os totais de votos recebidos pelos candidatos dos partidos na eleição anterior, além dos tamanhos das bancadas na Câmara e no Senado. Uma parte menor é distribuída de maneira uniforme entre todas as siglas.

Com a pandemia do novo coronavírus, circularam no Legislativo propostas para que o Fundo Eleitoral fosse revertido para ações de enfrentamento à crise sanitária. Levantamento feito pelo Estadão no fim de abril mostrou que ao menos 269 deputados eram a favor de encaminhar parte do dinheiro destinado às campanhas para o combate ao vírus. Onze projetos de lei sobre o assunto foram apresentados, e sua aprovação dependia de maioria simples. Essas propostas, no entanto, não prosperaram na Câmara.

### Parcelas

Ao todo, serão distribuídos R\$ 2,034 bilhões para financiar as campanhas políticas. Todos os 33 partidos formalmente registrados no TSE terão direito a alguma parcela do Fundo Eleitoral. A menor será de R\$ 1.233.305,95, para o Unidade Popular (UP), sigla que foi aprovada pela Justiça Eleitoral em dezembro de 2019.

Depois do PT e do PSL, o partido terá mais recursos para a campanha será o PSD, com R\$ 157,2 milhões. Na sequência, aparecem o MDB e o PP, com, respectivamente, R\$ 154,9 milhões e R\$ 140,2 milhões.

Os valores serão transferidos para os diretórios nacionais após as legendas informarem os critérios de distribuição, conforme previsto em lei. Ao Novo ficaram reservados R\$ 36,6 milhões, mas o partido decidiu renunciar às verbas. Assim, os recursos deverão voltar ao Tesouro no momento da apresentação da prestação de contas.

Criado em 2017 pelo Congresso como alternativa à proibição do financiamento eleitoral por empresas, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o fundo contou com R\$ 1,7 bilhão nas disputas de 2018. O montante destinado para este ano foi definido pelo Congresso no fim de 2019 e provocou polêmica.

## Governo revoga portaria que transferiu R\$ 83,9 mi do Bolsa Família para propaganda

Brasília, (AE) - O governo federal editou nesta terça-feira, 9, uma edição extra do Diário Oficial da União (DOU) para revogar portaria do Ministério da Economia que tirou R\$ 83,9 milhões do orçamento do Bolsa Família e transferiu o valor para a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência (Secom), que usaria a verba para ampliar gastos com publicidade.

A anulação do repasse, que foi assinado semana passada pelo secretário de Fazenda da Economia, Waldery Rodrigues, e ganhou visibilidade após matéria publicada pelo Broadcast/Estadão, ocorre depois de sucessivas críticas de vários setores da sociedade e também depois de o Broadcast revelar hoje que o Tribunal de Contas da União (TCU) resolveu abrir investigação para apurar o remanejamento.

O Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) também mostrou que a manobra acendeu o alerta do órgão de controle para uma tentativa de burlar regras fiscais e usar exceções legais para os gastos da pandemia a favor de um aumento em despesas

que não são emergenciais e nada têm a ver com o combate à doença.

A apuração do TCU atende a um pedido do Ministério Público junto ao TCU. Na representação, o procurador Rodrigo Medeiros de Lima requer uma medida cautelar para suspender o repasse de recursos do Bolsa Família para a Secom “a fim de evitar o direcionamento, direto ou transversal, de créditos orçamentários extraordinários (extrateto) para a expansão de despesas primárias”.

O remanejamento atingiu os recursos previstos para a Região Nordeste do País e causou críticas no Congresso por ocorrer durante a pandemia do coronavírus, quando muitas famílias estão sem fonte de renda. Apesar do remanejamento, o Ministério da Cidadania disse na ocasião que o pagamento do benefício está garantido por recursos do auxílio emergencial. Há, no entanto, uma fila de espera de 433 mil pedidos para acesso ao Bolsa Família.

A portaria desta terça, que revoga a anterior, também é assinada pelo secretário Waldery Rodrigues.

## TV católica desautoriza padre que tratou de verba com Bolsonaro

Brasília, (AE) - Uma das principais emissoras de inspiração católica no País, a TV Pai Eterno desautorizou o pedido de ajuda em forma de verbas publicitárias feito por um de seus padres-apresentadores ao presidente Jair Bolsonaro, acompanhado de uma oferta para apresentar notícias positivas sobre ações do governo. O episódio, revelado pelo Estadão, repercutiu mal na Igreja e agravou a divisão interna entre a ala conservadora, mais simpática ao presidente, e os considerados progressistas, críticos a Bolsonaro.

O missionário redentorista Welinton Silva apelou ao presidente citando que a TV Pai Eterno passa por “dificuldades” de arrecadação e que o segmento católico de comunicação como um todo tem ficado “esquecido”. “A nossa realidade é muito difícil e desafiante, porque trabalhamos com pequenas doações, com baixa comercialização, e dentro dessa dificuldade estamos precisando mesmo de um apoio maior por parte do governo para que possamos continuar comunicando a boa notícia, levando

ao conhecimento da população católica, ampla maioria desse País, aquilo de bom que o governo pode estar realizando e fazendo pelo nosso povo”, disse o presbítero.

“Esse é um segmento que tem ficado esquecido, que é o segmento de comunicação católico. Precisamos ter mais atenção para que esses microfones não sejam desligados, para que essas câmeras não se fechem.”

A TV Pai Eterno disse que o padre Welinton Silva, apresentador que participou em 21 de maio de videoconferência com Bolsonaro, havia recebido um convite pessoal do líder do governo na Câmara dos Deputados, major Vitor Hugo (PSL-GO). Por isso, a emissora considera que o encontro era “informal” entre o presidente, a Frente Parlamentar Católica e convidados da Igreja.

Em verdade, o encontro virtual era uma agenda pública oficial do presidente, transmitida pela Presidência da República, e o padre Welinton Silva disse representar a TV Pai Eterno. Além disso, parlamentares também o citaram como representante da TV.

<p><b>Expediente:</b> <b>Ilustrado</b> Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p><b>Conselho de Administração:</b> Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho</p> <p><b>Editor Responsável:</b> Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p><b>REDAÇÃO</b> Tel.: (44) 3621-2535   Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br</p> <p><b>ASSINATURAS</b> (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br</p> <p><b>CLASSIFICADOS</b> (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br</p> <p><b>COMERCIAL</b> (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p><b>FINANCEIRO</b> (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br</p> <p><b>FALE CONOSCO</b> (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br</p> <p><b>SUCURSAL CURITIBA</b> (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735</p> <p><b>44-9.9913-0130</b> umuaramilustrado</p>	<p><b>FILIADO A:</b> WAN - Associação Mundial de Jornais</p> <p><b>DEFESA DO CONSUMIDOR:</b> As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.</p> <p>As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
--	--	--	--	---

## |CORONAVÍRUS

# Casos positivos de covid-19 crescem 54% na região Noroeste, menos em Umuarama

Umuarama/Curitiba - O boletim epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde, de segunda-feira (08), mostrou que a circulação do novo coronavírus aumentou 40% no Paraná na última semana. As macrorregiões que registraram maior quantidade de casos novos foram Noroeste (54%), Leste (45%) e Oeste (42%). Fugindo do cenário regional, Umuarama segue com os casos controlados, sendo que a cidade ficou três dias sem registros positivos para Covid-19.

A regional de Umuarama, com 84 casos de Covid-19 e uma morte, se destaca na região Noroeste do Paraná pelo baixo número de casos positivos da doença. Na Regional de Saúde de Paranavaí, por exemplo, são 375 casos de Covid-19 e 15 mortes; Cianorte 273 casos e quatro óbitos; Campo Mourão 130 casos e 10 mortes associadas a Covid-19.

Em entrevista coletiva, na última sexta-feira (5), com a presença do prefeito Celso Pozzobom, secretária de Saúde Cecília Cividine e do médico da regulamentação do município, Márcio Volpe, foi comentado que as ações de prevenção no início dos surgimentos dos casos em Umuarama, ajudaram a desacelerar a transmissão da doença no Município.

“Sabemos que nosso Município, em comparação a outros Municípios, está bem atrás na evolução da doença. Passamos cerca de 80 dias com poucos casos e outros municípios



Fugindo do cenário regional, Umuarama segue com os casos controlados de Covid-19

próximos estavam em uma ascendência de casos”, disse Volpe.

## TESTAGEM

Segundo a secretária Municipal de Saúde, Cecília Cividine, existe a possibilidade de ampliação de testes na saúde de Umuarama. Entretanto, ela explicou que a testagem dos casos de Covid-19 não é utilizada como diagnóstico para a doença, mas como forma de nortear os dados epidemiológicos do município. Ou seja, mais testes, mais casos podem ser notificados e delimitar as ações da saúde para o enfrentamento da doença.

## CONTINUA CRESCENDO

Os dados do boletim epidemiológico do Governo Estadual indicam que a curva de infecções pelo novo coronavírus continua crescendo e a tendência ainda é de evolução porque mais pessoas serão testadas nas próximas semanas.

A testagem está dentro da estratégia adotada pelo Governo do Estado de ampliar o mapeamento, o que envolve testes rápidos, novos laboratórios credenciados e os perfis selecionados para os testes gold (RT-PCR) no Laboratório Central do Estado e no Instituto de Biologia Molecular

do Paraná (IBMP). Cerca de 43 mil testes já foram realizados na rede pública.

## CIDADES

A doença alcançou 283 cidades nesta segunda-feira. Algumas regionais de Saúde já registram casos em todos os municípios de sua área de cobertura, como Paranaguá (1ª) e Cianorte (13ª), e outras concentram casos em 80% ou mais das suas cidades, como Curitiba e Metropolitana (2ª), com 86%; Pato Branco (7ª), com 80%; Foz do Iguaçu (9ª), com 88%; Cascavel (10ª), com 92%; Paranavaí (14ª), com 82%; Londrina (17ª), com 85%; Cornélio Procópio (18ª), com 80%; Jacarezinho (19ª), com 81%; e Telêmaco Borba (21ª), com 85%.

Os bolsões com menos casos no rol de cidades ficam na regional de Ivaiporã (22ª), com apenas 25%, e Umuarama (12ª), com 42%.

## Histórico da doença

A regional de Saúde de Cascavel é a que concentra o maior coeficiente de incidência por 1 milhão de habitantes do Paraná: 177. É seguida por Cianorte (169) e Cornélio Procópio (139). O coeficiente de mortalidade pela mesma proporção populacional é maior em Paranavaí (5,4) e Londrina (4,5). Em ambos os casos a incidência é menor do que a média nacional e maior do que a estadual. A disseminação estadual de casos do novo coronavírus começou em Curitiba e no Interior concomitantemente. Em 12 de março os primeiros casos foram identificados na Capital e em Cianorte. Dez dias depois eram 11

municípios e oito Regionais de Saúde diferentes com confirmações. No dia 1º de abril eram 43 municípios e 19 das 22 regionais atingidas. Um mês depois, em 1º de maio, 132 municípios e apenas a 4ª Regional de Saúde (Irati) ainda não apresentava casos confirmados. Dois meses depois, em 1º de junho, 255 municípios já estavam com a doença. Nesta segunda-feira (8), com casos em todas as regionais, a Capital ultrapassou 1.300 diagnosticados, a RMC tem três cidades (São José dos Pinhais, Pinhais e Araucária) com mais de 100 infectados e Londrina e Cascavel já ultrapassaram 600 registros positivos.

## Brasil registra 1.272 mortes por coronavírus em 24h; total vai a 38.406

Brasília, (AE) - O Brasil registrou 1.272 mortes em decorrência do novo coronavírus nas últimas 24 horas, informou há pouco o Ministério da Saúde. O total de óbitos é 38.406, o que faz com que o País seja a terceira nação do mundo em maior número de vítimas da doença, atrás dos Estados Unidos (110.925) e Reino Unido (40.883).

O total de casos con-

firmados no Brasil é de 739.503, sendo 32.091 registrados de ontem, , para ontem, terça-feira, 9.

Os dados estão disponíveis na plataforma sobre o coronavírus no Ministério da Saúde. Os totais de casos e mortes voltaram a aparecer no site, após o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), mandar a

pasta recolocar esses números no ar.

O ministério chegou a retirar do ar o site na última sexta-feira (5) e informou que a plataforma estava em manutenção. O portal retornou no dia seguinte apenas com dados de curados da doença e novos casos e óbitos. Todas as demais informações históricas da doença no

País foram omitidas da publicação.

Mudanças na forma de apresentar dados da covid-19 pelo ministério geraram forte reação negativa e motivaram seis veículos de imprensa Estadão, O Globo, G1, Extra, Folha e UOL a montar um consórcio para levantamento em conjunto. Os dados deste pool saem após as 20 horas.

## Estudo indica que vírus já circulava na China em agosto de 2019

São Paulo, (AE) - Um estudo publicado anteriormente (8) por pesquisadores da Escola de Medicina de Harvard (HMS, na sigla em inglês) indica que o Sars-Cov-2, o vírus causador da covid-19, circulava na China em agosto de 2019, quatro meses antes do primeiro caso ser reportado à Organização Mundial da Saúde. Os pesquisadores utilizaram imagens de satélite para monitorar o tráfego em seis hospitais de Wuhan, primeiro epicentro mundial da pandemia, e com isso descobriram que houve um aumento significativo de entradas nesses hospitais a partir de agosto, com um pico a partir de dezembro, quando teve início a pandemia.

O estudo da HMS também analisou buscas pelas

palavras “tosse” e “diarreia” - dois sintomas comuns da covid-19 - na ferramenta chinesa de pesquisa Baidu entre abril de 2017 e maio de 2020, constatando um aumento na busca pelos termos entre setembro e outubro de 2019. “Ainda que não possamos confirmar se os números estão diretamente relacionados com o novo coronavírus, nossa evidência apoia outros trabalhos recentes que mostram que a circulação do vírus ocorria antes da sua identificação em um mercado de frutos do mar em Huanan”, relatam os pesquisadores.

Capital da Índia, Nova Delhi é também - junto com Mumbai - a cidade mais atingida pela covid-19 no país. Segundo o vice-ministro do Estado de Delhi, Manish Sisodia, o município

deve registrar mais de 500 mil casos até o fim de julho, número que o sistema de saúde de Nova Delhi não é capaz de suportar. Segundo os dados do governo indiano, 259.126 pessoas foram infectadas pela novo coronavírus no país - deste total 129.813 são casos ativos. Houve, ainda, 7.471 mortes provocadas pela covid-19.

Na Europa, o Reino Unido reportou ontem 286 óbitos em decorrência da pandemia, elevando o total a 40.883. O governo britânico também acrescentou mais 1.387 novas infecções à contagem que agora chega a 289.140 pessoas. Lojas que comercializam produtos não-essenciais poderão reabrir com restrições no Reino Unido a partir do dia 15 deste mês, segundo anunciou o secretário de Negócios

Alok Sharma. Na Alemanha, os números permanecem estáveis à medida que o Instituto Robert Koch registrou 350 casos e 37 óbitos nas últimas 24 horas. Ao todo, 184.543 contraíram o novo coronavírus e 8.711 foram vítimas fatais da doença.

Já distante de seu período de maior contágio, a Espanha informou nesta terça-feira que 50 pessoas morreram no país por causa da covid-19 nos últimos sete dias. Os dados oficiais do governo espanhol registram 241.966 infectados e 27.136 óbitos ao longo da pandemia. A quarentena na Espanha está marcada para acabar no dia 21 de junho. Segundo afirmou o governo local, mesmo após o lockdown, será necessário o uso de máscaras em todas as cidades do país.

## Umuarama registra mais dois casos de Covid-19 e 38 pacientes curados



Umuarama - O número de casos positivos de Covid-19 aumentou para 44 em Umuarama, nesta terça-feira (9). Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, um jovem de 19 anos e um homem de 56 são os novos pacientes registrados no boletim do coronavírus da cidade.

Ainda conforma informações da secretaria, dos 44 positivados, 38 pacientes já são considerados curados. Os demais, três estão em isolamento domiciliar, monitorados pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) e dois seguem internados em UTI (um deles hospitalizado em Maringá).

O número de casos suspeitos em Umuarama é de 127, com apenas um paciente internado em enfermaria e os demais em isolamento domiciliar. O total de suspeitas descartadas chegou a 520 nesta terça-feira e as notificações (casos positivos, mais casos descartados e suspeitos) somam 691.



## Escrito apenas ontem...

Quando a decepção pública já não puder levantar as mãos para os tribunais, acabará por pedir inspirações ao desespero...  
- Rui Barbosa.



## Das redes

Aquele povo das redes que não perdoa nem que doa manda mais uma:  
- No Rio de Janeiro, governador terminar o mandato, passa a faixa e recebe torçãozeira...



# A4



# Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 10 de Junho de 2020  
www.ilustrado.com.br

## Sem Copa

A lista de exigências enviada pela Fifa ao governo brasileiro não foi aceita e o país não disputará para ser sede da Copa do Mundo de Futebol Feminino em 2023. Entre 2007 e 2019, o Brasil foi sede de Jogos Pan-Americanos, Copa das Confederações, Copa do Mundo masculina, Olimpíada e Copa América masculina, entre outros. O resultado foi muita roubalheira e o país falido.

## Ele disse:

“Falando de esquerda, falando de direita, vou explicar bem ‘facinho’ para você entender. Um País de direita é que nem Estados Unidos, todo mundo quer ir pra lá e o governo controla a entrada. Um país da esquerda é que nem a Venezuela, ninguém quer ficar mais naquela merda e o governo fica controlando a saída. Essa é a diferença.”  
De Ratinho, o apresentador.



## Major Kamakawa assume comando do 7º BPM

O 7º Batalhão da Polícia Militar está com novo comandante. O major Edson Kamakawa assumiu o cargo no dia 05 de junho, em substituição ao tenente-coronel José da Silva Neto, que encerrou a carreira, entrando para a reserva remunerada. Major Kamakawa é de Cruzeiro do Oeste e atua há 24 anos no 7º BPM e desde 2019 estava exercendo a função de subcomandante do batalhão. Daqui o nosso abraço e parabéns! É merecido.



## Na Ilustrada FM

O radialista Zé Leo entrevistou no seu programa Domingão o gerente regional da Sanepar em Umuarama, Carlos Henrique Gonçalves. Ele agradeceu o apoio da maioria dos vereadores na renovação do contrato de concessão dos serviços de água e saneamento à Sanepar e garantiu que a empresa retribuir à confiança depositada com mais obras e serviços cada vez melhores.

## Campanha maior

Está mantido o calendário das convenções partidárias para a escolha de candidatos a prefeito e a vereador entre 20 de julho e 5 de agosto. Como a data da eleição será adiada, a campanha eleitoral promete ter maior duração. Logo, com maiores gastos também. Mas, a dinheirama do Fundo de Campanha já faz a alegria dos dirigentes partidários.

## Novo normal

Enquanto cientistas sociais discutem como será o ‘novo normal’ após a passagem da pandemia, o povão vai retomando aos poucos o ‘velho normal’ de sempre. Como se vê, a ciência não vai sair com a credibilidade mais fortalecida depois que o coronavírus se for. O que as pesquisas científicas têm errado não está em nenhuma pesquisa...

## Outra história

Um grupo chamado ‘Vamos reparar a história’ exige a retirada de todas as estátuas do rei Leopoldo II, que governou a Bélgica de 1865 a 1909, que estão em espaços públicos de Bruxelas. Os membros do grupo que propõe que a história seja reescrita acusam o ex-monarca de ter “exterminado” milhões de congolezes. Na cidade de Antuérpia, norte da Bélgica, as autoridades locais cederam a pressão e retiraram uma estátua do ex-monarca de uma de suas praças.

## PR-323 na delação

Robson Bonin informa na coluna Radar, da Revista Veja, que João Bittencourt, braço-direito do empresário Joel Malucelli, contou coisas da gestão de Beto Richa em delação homologada em abril na Lava-Jato que podem abalar as estruturas da política do Paraná. O assunto muito nos interessa, pois em um trecho da delação, diz o colunista, João Bittencourt revela que houve um acerto no gabinete do então governador de uma compensação para não atrapalhar a Odebrecht numa licitação. A duplicação da PR-323 não avançou um metro naquele período, mas, a julgar pelo noticiário recente, a propina já andava correndo solta nos gabinetes da turma do poder.

## Papo rápido

- Porque os políticos não querem unificar as eleições no Brasil?  
- Porque a coincidência das eleições tiraria metade do fundo eleitoral dos seus bolsos...

## Bem na foto

Umuarama só ficou atrás de Curitiba no ranking das cidades com melhores índices de saneamento básico. E olha que Curitiba foi eleita a melhor capital do Brasil. Nossa cidade ainda tem cerca de 80 loteamentos sem ligação de rede de esgoto. Então, a situação é a seguinte; não tá tão ruim, mas ainda falta um pouco pra ficar bom...

## Isolamento

Um confiável termômetro para saber a quantas anda o isolamento em nossa cidade é o estacionamento na área comercial. Voltou ao vuco-vuco de sempre com o freguês procurando onde estacionar o carro para gastar no comércio e cadê a vaga que estava aqui? Para o Dia dos Namorados vamos colaborar com as vendas, gente boa!



## Uopecan recebe doações da PECO

O Hospital Uopecan de Umuarama recebeu ontem 135 jalecos confeccionados por onze detentos da PECO, a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste. O trabalho valoriza o cotidiano dos presidiários e ajuda o hospital neste momento de pandemia. Na foto, José Carlos gerente

do Uopecan Umuarama, Eliseu Vital da Silva presidente do Conselho de Segurança de Umuarama, Sandro Marcos Barriquelo diretor da PECO, Wanderlei Rosa diretor do Uopecan, Silvio Luiz Martins vice-diretor da PECO e Jeovã da Silva Freire gestor da cadeia pública de Umuarama.



Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o

**Ilustrado**

pelo WhatsApp 9 9913-0130

## | CORONAVÍRUS

# Após susto no começo da pandemia, Guairá está há 40 dias sem novos casos

Guairá – A pandemia do novo coronavírus começou assustadora na cidade de Guairá. Foram três e vários casos confirmados em poucos dias. Isso provocou o fechamento total das atividades comerciais, esportivas, religiosas e outras, por 15 dias. E a população se uniu contra a doença. Na avaliação do prefeito Heraldo Trento, foi lamentável a perda de vidas, mas os esforços de todos os setores da cidade estão sendo fundamentais para manter a situação sob controle. E para reforçar ainda mais o trabalho de prevenção, a Prefeitura está iniciando centenas de testes rápidos para levantar todos os casos. Isso ajuda no bloqueio em casos positivos.

A cidade foi a segunda do Paraná a exigir da comunidade o uso de máscara de proteção. E chegou a investigar em torno de 800 casos suspeitos. Barreira sanitária de contenção foi montada com a verificação da temperatura corporal e entrevista de quem chega cidade e ficha de acompanhamento de quem permanece em Guairá. A estação rodoviária foi fechada e agora reaberta apenas para quem vai viajar. Quem chega também passa por controle e preenche uma ficha cadastral.

O comércio reabriu seguindo as regras da Saúde e as igrejas também podem realizar as



Barreira sanitária controla entrada de visitantes em Guairá

celebrações com público, porém seguindo as regras do distanciamento. A lotação permitida é de 25% da capacidade, não podem participar crianças nem as pessoas do grupo de risco, tem que ter álcool em gel em vários pontos e tapete úmido com água sanitária. O responsável da igreja assina um termo de responsabilidade se comprometendo com o cumprimento das exigências.

Também voltaram as atividades na rampa de pesca nas marinas, mas somente pescadores amadores po-

dem entrar no rio, mesmo assim sem aglomerações. E os praticantes da pesca esportiva também podem usar, mas seguindo várias limitações.

Uma das preocupações em Guairá é o fato de a cidade ser cortada pela rodovia BR-163 que liga ao Mato Grosso do Sul e tem grande movimentação de caminhões. “Mas com ações rigorosas de prevenção estamos conseguindo manter a situação sob controle e nossa expectativa é de que tudo volte ao normal em pouco tempo”, disse o prefeito.



Prefeito Heraldo Trento elogia toda a população de aderir à prevenção e medidas restritivas contra a covid-19

## TESTAGEM RÁPIDA

A Secretaria de Saúde de Guairá, por meio da Vigilância Sanitária, já fez mais de 120 testes rápidos na cidade. Esses testes têm por objetivo detectar anticorpos em pessoas que foram infectadas com o vírus e conhecer o verdadeiro número de casos positivos, servindo também como teste de triagem de pacientes sintomáticos e assintomáticos. Até ontem foram realizados 122 testes-rápidos em pessoas com histórico de sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas que testaram positivo para o COVID-19 desde o início dos casos em Guairá. Das 122 pessoas testadas, 116 tiveram diagnóstico negativo e 6

foram positivos. Dos 6 casos positivos, 5 pessoas são da mesma família onde estiveram em contato com uma pessoa que teve o diagnóstico positivo no mês de abril, na época os pacientes apresentaram sintomas leves da doença. No outro caso, a pessoa também teve sintomas respiratórios leves no mês de abril. Todos os 6 casos positivos foram monitorados e cumpriram rigorosamente a quarentena, evitando assim, a disseminação da doença para outras pessoas. Apesar dos dados positivos entrarem somente agora no boletim, estas pessoas já estão curadas e não oferecem mais risco de transmitir o COVID-19 para outras pessoas.

## Prefeitura e FPMU notificam servidores que receberam auxílio emergencial em Umuarama

Umuarama - Servidores municipais ativos e inativos que receberam o auxílio emergencial do governo federal já foram notificados pela Diretoria de Recursos Humanos e pelo Fundo de Previdência Municipal de Umuarama (FPMU). Eles devem devolver o dinheiro recebido indevidamente, já que o benefício é destinado a trabalhadores que ficaram sem renda devido à pandemia de coronavírus no país.

Em todo o Paraná, 10.648 servidores municipais de 385 das 399 prefeituras receberam o auxílio com valores entre R\$ 600,00 e 1.200,00. Em Umuarama foram registrados 47 casos. A Diretoria de Recursos Humanos constatou tratar-se de 41 aposentados e pensionistas e quatro servidores temporários, contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS). Outros dois não estão vinculados, por isso não constam da base de dados de servidores da Prefeitura.

“Com exceção de um temporário que já foi desligado (a pedido), todos

os nomes indicados pelo Tribunal de Contas do Estado já foram notificados pessoalmente ou por carta registrada”, informou o diretor de Recursos Humanos, Gilvan Luz da Silva. Ele explica que a Prefeitura não teve nenhuma participação na concessão do benefício.

A administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama (FPMU), Denise Constante da Silva Freitas, informou que 37 dos 41 aposentados e pensionistas indicados pelo TCE-PR declararam não ter solicitado o auxílio emergencial e a maioria deles nem tinha conhecimento sobre o pagamento da primeira parcela do benefício, depositado em uma conta-poupança digital aberta automaticamente pela Caixa Econômica Federal. Imaginando ter direito ao benefício, quatro aposentados haviam solicitado o benefício.

“Os inativos receberam o auxílio automaticamente devido a alguma falha no sistema, já que não solici-

taram. Acreditamos que o pagamento foi feito porque essas pessoas fazem parte de algum programa assistencial, como a tarifa social, distribuição de medicamentos ou Bolsa Família, por estarem na base de dados do Cadastro Único do governo federal”, explicou a administradora.

Denise informou que o fundo enviou notificações a todos com Aviso de Recebimento (AR), conforme orientação do TCE-PR, explicando que eles devem devolver o dinheiro à Caixa por meio de guia de pagamento que pode ser retirada no FPMU ou mediante pagamento na boca do caixa (caso já tenham utilizado o dinheiro).

Se julgarem que os seus dados pessoais foram utilizados de forma indevida, os servidores devem comunicar a Ouvidoria do Governo Federal (no site ouvidorias.gov.br) ou enviar e-mail para a Controladoria Geral da União (CGU), no endereço [cgupr@cgu.gov.br](mailto:cgupr@cgu.gov.br) explicando que não solicitaram o auxílio.

## Em menos de 2 anos, prefeita Helena executou 5.619 m² de asfalto em Cruzeiro



Registro do antes e depois na avenida Centenário na sede

Cruzeiro do Oeste - Um dos pilares da gestão pública são as obras de pavimentação das vias públicas que proporcionam qualidade de vida à população, contribuindo para a saúde pública, segurança, velocidade urbana, tornando atrativa a instalação de empresas, o que impulsiona a geração de empregos e movimentação da economia local.

Diante disso, a prefeita Helena Bertoco, empreendeu esforços atrás de recursos que viabilizassem a pavimentação de ruas e hoje, após um ano e meio e com trabalho de toda a equipe, está comemorando a finalização de 23 trechos de ruas, que totalizam cerca de 5.619 m² de pavimentação que melhorarão a vida de muitos cruzeirodoestanos.

A prefeita Helena Bertoco relata a dificuldade de assumir a prefeitura com um estado financeiro tão precário e a alegria de anunciar a finalização de obras para a população “tem horas que não acredito que saímos de uma situação tão difícil e, em tão pouco tempo, conseguimos quitar dívidas, que nem eram nossas, e ainda realizar obras



Registro da melhoria no asfalto no distrito de São Silvestre

como estas. Para isto só tem uma explicação: é Deus! Deus à frente e muito trabalho! Agradeço a toda a minha equipe que se empenhou e trabalhou afincado para que hoje pudéssemos comemorar. E prometo à população continuar trabalhando com a mesma dedicação e amor em prol de Cruzeiro do Oeste até o final do mandato” enfatizou, emocionada.

As obras não param por aí, estão previstas ainda cerca de 3.469 m² de pavimentação asfáltica a serem executadas com convênios Estaduais e Federais, contemplando diversas ruas, incluindo aquelas do Programa Nossa Rua, cujo os municípios efetuaram o pagamento em gestões passadas, contudo não tiveram seus direitos atendidos. (Da Assessoria de Imprensa)

## VAZAMENTO

Denise Freitas explicou também que o fundo não fornece informações dos aposentados e pensionistas e que uma listagem com nomes de eventuais beneficiários não partiu da Prefeitura, muito menos do FPMU. O Tribunal de Contas e o governo federal devem apurar como houve esse vazamento de dados e tomar as medidas necessárias.

“Com a identificação dos servidores, notificação e informação ao TCE-PR, a Prefeitura cumpre o seu papel. Os desdobramentos a seguir serão entre os servidores e o governo, responsável pela concessão do auxílio emergencial”, encerrou Gilvan Luz

da Silva.

Conforme o próprio TCE-PR, desde a primeira divulgação os órgãos envolvidos deixaram claro que nem todos os supostos beneficiários podem ter agido de má-fé, solicitando formalmente o auxílio emergencial a que não teriam direito. Pode ter ocorrido depósito automático em contas de beneficiários de outros programas de transferência de renda do governo federal, como o Bolsa Família, e ainda o uso indevido, por criminosos, de documentos dos servidores paranaenses. Essas situações estão sendo investigadas pelo governo federal.

## | OPERAÇÃO EM IPORÃ

# Secretário de Licitação é preso e presidente da Câmara é afastado

Iporã - O Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Iporã, deflagrou nesta terça-feira (9) quatro operações executadas com apoio do núcleo de Cascavel do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e da Polícia Federal.

Foram cumpridos 24 mandados de busca e apreensão em residências, gabinetes de vereadores, no Setor de Licitações da Prefeitura e na sede de uma empresa da cidade. O secretário municipal de Licitação e mais três empresários do ramo de intermediação de venda de passagens aéreas foram presos. O presidente da Câmara, João Francisco Sibim e mais dois servidores foram afastados dos cargos. Também foi determinada pela Justiça a suspensão de contratos do Município com uma empresa investigada.

**Operação Voto Caro**  
Atendendo pedido da



Foram cumpridos 24 mandados de busca e apreensão em residências, gabinetes de vereadores, no Setor de Licitações da Prefeitura e na sede de uma empresa de Iporã

Promotoria Eleitoral de Iporã, a Justiça Eleitoral expediu oito mandados de busca e apreensão, cujo cumprimento foi realizado pela Polícia Federal, buscando apurar a prática de

crimes eleitorais durante o pleito de 2016 (compra de votos). Foram alvos da operação vereadores no exercício do mandato.

**Operação Rescaldo**  
Com apoio do Gaeco, fo-

ram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão em investigação cível que apura a prática de atos de improbidade de vereadores de Iporã, decorrentes de enriquecimento ilícito

ante a evolução patrimonial incompatível com o trabalho exercido pelos investigados.

**Operação Intermezzo**

A investigação apura a prática dos crimes de falsidade ideológica, organização criminosa e crime contra a lei de licitações, em prejuízo ao Município. Com apoio do Gaeco, foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão.

**Decisão judicial** relativa a essa operação determinou a suspensão do exercício da função pública do atual presidente da Câmara de Vereadores e de outros dois servidores do Legislativo Municipal.

**Operação Overbooking**

A investigação apura a prática dos crimes de organização criminosa e crime contra a lei de licitações, em prejuízo ao Município de Iporã. Também com apoio do Gaeco de Cascavel, foram cumpridos seis mandados de busca e apreensão.

**Decisão judicial** no âmbito dessa operação de-

terminou a prisão do atual secretário de Licitações de Iporã e de outras três pessoas, bem como a suspensão de contratos do Município com uma empresa investigada. Também foi alvo de mandado de busca e apreensão e da proibição de contato com os investigados o ex-secretário de Licitações, preso na Operação Cleptocracia, deflagrada em outubro de 2019.

**Operação Cleptocracia**

Promovida pelo Gaeco de Cascavel e pela Promotoria de Justiça de Iporã, a Operação Cleptocracia em 2019 revelou a existência de organização criminosa dedicada à prática de crimes licitatórios, corrupção passiva, falsidade ideológica e peculato, resultando no afastamento do prefeito Roberto da Silva e da procuradora então em exercício e na prisão de cinco pessoas, com o cumprimento de 40 mandados de busca e apreensão em diversas cidades e na suspensão de contratos de 12 empresas investigadas.

## Incêndio destrói residência do caseiro no viveiro de Mariluz

Mariluz - A residência do caseiro no Viveiro Municipal de Mariluz foi consumida pelo fogo na tarde desta terça-feira. É uma casa de alvenaria onde residia o caseiro que é servidor municipal e fica ao lado do campo de futebol do Colorado, perto do antigo parque de exposições. Ninguém ficou ferido. Trabalhadores do Samae, o serviço de abastecimento de água municipal, usaram o trator com tanque de água para combater as chamas, com apoio de policiais militares e voluntários. As demais estruturas do viveiro, que está sendo reativado, não foram atingidas e ninguém ficou ferido. O Corpo de Bombeiros de Umuarama esteve no local para fazer o rescaldo. As causas do incêndio serão apuradas nos próximos dias.



A casa foi toda destruída pelas chamas (foto Marcos/Prefeitura)



Bombeiros de Umuarama fizeram o rescaldo do incêndio

## PM apreende mais de R\$ 1,5 mil e simulacro de revólver em colégio de Cruzeiro do Oeste



Cruzeiro do Oeste - A Polícia Militar apreendeu R\$ 1.548 em dinheiro e um simulacro de revólver escondidos atrás de um armário em um colégio de Cruzeiro do Oeste. A ação foi por volta das 11h30, quando funcionários do estabelecimento encontraram o material em um

saco plástico e chamaram a Radiopatrulha. O falso revólver e o dinheiro foram levados para a delegacia da Polícia Civil da cidade.

Segundo a PM, os funcionários não souberam explicar a origem do dinheiro e do simulacro, apenas que localizaram durante a limpeza do estabelecimento.

## Dupla rouba R\$ 250 de mulher no centro de Umuarama

Umuarama - Uma dupla em uma motocicleta roubou R\$ 250 em dinheiro, além de carteira com documentos e cartões de uma mulher, no início da manhã, nesta segunda-feira (8), na rua Ministro Oliveira Salazar, no centro de Umuarama, segundo a Polícia Militar.

De acordo com a PM, a vítima contou que sacou o dinheiro em uma agência bancária próxima e seguia a pé para o trabalho quando dois homens em uma motocicleta chegaram na contramão, deram voz de assalto e menção de estarem armados e levaram a bolsa da vítima.

Quando a PM chegou encontrou a mulher muito nervosa. A bolsa foi encontrada em uma lixeira, a uma quadra do local do roubo. A carteira com documentos, cartões e dinheiro não foram encontrados. O caso passa a ser investigado pela Polícia Civil.

## Operação fiscaliza e faz apreensões em pesca ilegal no Rio Ivaí

O Instituto Água e Terra promoveu uma operação de fiscalização no Rio Ivaí para coibir a pesca ilegal durante o período de estiagem no Paraná.

A ação contou com o apoio de técnicos dos escritórios regionais do instituto em Maringá, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão e Foz de Iguaçu. Foram apreendidos material proibido de pesca e armas de caça.

Desde 27 de maio o instituto restringiu a pesca em diferentes modalidades (Portaria nº 157/20), com o objetivo de proteger as espécies de peixes nos rios afetados pela seca. O retorno da pesca será permitido quando atingirem novamente a cota hídrica para dispersão de cardumes e navegabilidade.

### APREENSÕES

A operação aconteceu na semana passada ao



O Instituto Água e Terra promoveu uma operação de fiscalização no Rio Ivaí para coibir a pesca ilegal durante o período de estiagem no Paraná

longo do trajeto no Rio Ivaí, de São João do Ivaí até o município de Ivaté. Durante quatro dias de fiscalização os técnicos apreenderam aproximadamente 1,3 mil metro de redes, 15 espinhéis, 20 anzóis de galho, 10 boias loucas, 3 molinetes e 2 espingardas. Foram lavradas duas notificações

que poderão gerar autos de infrações.

De acordo com o chefe regional do Instituto Água e Terra de Maringá e coordenador da operação, Antônio Carlos Cavalheiro Moreto, a falta de consciência das pessoas quanto à gravidade da ausência de chuva no Estado ficou

evidente na operação. "Estamos passando por uma grave seca em todo o Paraná, com o nível dos rios baixos. Os peixes estão a mercê de captura indiscriminada", disse, ressaltando que outras operações deverão acontecer até que a situação dos rios seja reestabelecida.

### PORTARIA

A Portaria nº 157/20 foi publicada em 27 de maio de 2020 e instituiu que fica proibida a pesca nas bacias dos rios Ivaí, Piquiri, Cinzas, Tibagi, Pirapó, Laranjinha, São Francisco Falso e Verdadeiro, Jordão e todos seus afluentes diretos.

A baixa vazão dos rios facilita a pesca furtiva, a predação e a extração de peixes jovens e adultos reprodutores. A conservação da biodiversidade das espécies de peixes é essencial para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à sobrevivência e reprodução das diferentes espécies.

### EXCEÇÃO

É permitida a pesca artesanal praticada por pescadores filiados à colônia Z-17 de Porto Ubá, no trecho do Rio Ivaí de-

marcado em aproximadamente 110 quilômetros, entre a ponte da BR-369, que liga São Pedro a São João do Ivaí, até o Porto de Areia de Ivaiporã.

### PENALIDADES

Os infratores que desrespeitarem a portaria estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e demais dispositivos que regulam a atividade pesqueira. A multa varia de R\$ 700,00 por pescador e mais R\$ 20,00 por quilo ou unidade de peixe capturado, além da apreensão de materiais de pesca e condução para lavrar boletim de ocorrência.

Os fiscais do Instituto Água e Terra, das polícias Ambiental, Civil e Militar vão promover novas ações para reforçar a fiscalização e garantir que não ocorra descumprimento da portaria.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições  
colunacanalafama@yahoo.com.br

## Estreando na Globoplay



Consta que a série “Onde Está O Seu Coração” está prestes a ser lançada na Globoplay. A produção é estrelada por Leticia Colin e Daniel Oliveira e conta a história de uma médica que não consegue se livrar na dependência química.



## Isolada

Cláudia Ohana tem obedecido fielmente às regras de isolamento social e tem usado as redes sociais para se comunicar. Aos 57 anos, a atriz exibe aparência e fôlego invejáveis. Ohana pode ser vista na novela “A Favorita”, que está disponível na Globoplay. O autor desta novela é João Emanuel Carneiro, irmão da atriz.

## E falando em Globoplay e Cláudia Ohana

A novela “Vamp”, produzida em 1991 estaria na lista de produções que deverão ficar disponíveis na plataforma. Nesta trama, Cláudia Ohana interpretou Natasha Rebelo/Eugênio Queiroz.

## Hoje

Na TV Cultura, a partir das 20h45, começa o “Revista do Esporte”, sob a batuta de Vladimir Lemos. Substitui o tradicional “Cartão Verde”.

## Papai

O digital influencer André Vasco e sua mulher, Vivian Krybus, comemoram o nascimento de mais uma criança do casal; é um menino. Eles já são pais de Maya, que completou 2 anos. Felicidades à família.

## Gravando!

Cumprindo as exigências da Saúde, Maisa Silva voltou a gravar nos estúdios do SBT. A jovem apresentadora contou que, de início, estranhou um pouco, mas depois o trabalho fluiu normalmente.

## Na novela global

Fernanda Nobre foi confirmada no elenco de “Um Lugar Ao Sol”, numa participação especial, depois de ter feito vários trabalhos na Record. Na trama de Licia Manzo, Fernanda Nobre interpretará uma mulher elegante que aparecerá nos doze primeiros capítulos.

## O aniversário da estrela

Sônia Braga foi bastante festejada nas redes sociais. A atriz completou 70 anos. Viva!

## Avaliando a situação

Consta que o Multishow está avaliando a produção do Prêmio Multishow ainda neste ano. Uma possibilidade seria a realização do evento em outubro, mas nada foi confirmado ainda.

## Solteira

A cantora Sol Almeida está solteira novamente. Há três meses, ela e Leandro Andriani reataram o casamento, mas agora estão separados. A cantora anunciou que pretende dedicar-se aos filhos e a sua carreira.

## Assumindo as madeixas

Suzana Alves, a ex-musa Tiazinha, publicou fotos numa rede social nas quais ela aparece com os fios brancos assumidos. Ela garante que está muito feliz com a decisão.

## Acidente com apresentador

Edu Guedes sofreu um acidente com seu jipe quando estava em sua fazenda, localizada em Araras, interior de São Paulo. O apresentador teve fratura exposta no braço e foi atendido no Hospital Albert Einstein, na capital paulista. Ele se recupera bem do ferimento.



## MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Julinho vai à lanchonete, e Benê estranha sua felicidade. Lica pede para MB ajudá-la a criar um evento para o protesto no colégio. Luís e Marta se beijam. Benê se assusta com a aproximação de Guto. Keyla recebe uma resposta de Deco. Josefina repreende Julinho por fazer barulho perto de Benê. Mitsuko descobre sobre a manifestação organizada por Lica. Clara filma a manifestação feita por Lica, e Malu mostra para Edgar. Benê afirma às amigas que desistiu de tocar piano.

## NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Sem perceber a presença de Thomas, Anna e Joaquim combinam de fugir. Cecília chora ao ver Libério. Leopoldina pensa em hospedar Narcisca no Solar da família. Dom Pedro dá o anel de Patrício para Domitila. Sebastião e outros fazendeiros se revoltam com a fuga dos escravizados. Germana e Licurgo tentam convencer Hugo a entrar no quarto de Thomas. Peter fica impressionado com a mudança no comportamento de Amália. Piatã tem um sonho com sua irmã. Thomas usa Vitória para ameaçar Anna.

## TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Carolina aceita participar do plano de Stelinha, mas estranha seu interesse em desfazer a aposta dos dois. Cida acredita que Stelinha está tramando contra Arthur. Jojó tranca Arthur e Eliza no quarto e confisca seus celulares. Carolina encontra Arthur no quarto com Eliza e desconfia de que os dois estão tendo um caso. Jojó avisa a Stelinha que fará de tudo para o pai e Eliza ficarem juntos.

## AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, na SBT

Arlete e Gleyce dão suporte emocional a Verônica devido a situação com Roger. Waldisney exige que Roger dê uma parte do dinheiro que roubou da O110 para que ele o ajude a fugir. Eric e Hugo entram de penetra na festa e empurram Ester na piscina. Bento decide sair de casa para morar com Cássio. Ao descobrir, Ruth decide ir atrás do menino. Cláudia tenta convencer Durval a tirar férias com ela. Fernanda diz a Afonso que irá para Paris. Na casa de Branca, Waldisney se assusta com a chegada da polícia, e acaba confirmando as suspeitas contra ele.

## FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Tereza Cristina revela a Crô o que aconteceu com Marcela. Teodora encontra uma das miniaturas embrulhada em seu uniforme. Paulo não gosta dos desenhos de Vanessa. Juan e Leticia decidem marcar a data do casamento. Amália visita Rafael. Tereza Cristina e Crô se livram dos cartazes da polícia. Danielle pensa em Enzo. Zuleika fica interessada em Wallace. Antenor ouve Patrícia aceitar o pedido de namoro de Alexandre. Iris e Alice ouvem Tereza Cristina e Crô falando sobre os cartazes da polícia. Amália é levada ao encontro de Rafael.

## CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, na SBT

Raul aparece e faz de tudo para estabilizar Otávio. Regina flagra os cúmplices com Isabela e ameaça jogar Felipe da escada. “Manuela” diz que ficará na mansão para que Regina solte o menino. As crianças vão embora e “Isabela” revela que na verdade é Manuela e que quem ficou na mansão foi a verdadeira Isabela, que segue com o plano de mentir para Regina. Navarro e Vargas tentam fugir da cadeia, mas são recapturados pela polícia. Dóris diz para a mãe que acha que Mateus e Sabrina estão namorando, pois ele não dá mais tanta atenção para ela.

## Horóscopo

	Você já reparou que já estamos no meio do ano? A pandemia vai passar, por isso comece a planejar suas férias e também suas festas de final de ano. Não deixe tudo para a última hora.		Bom momento para descansar um pouco. Cuide de sua saúde e procure descansar. Período muito negativo para as mudanças em geral e especialmente para os assuntos ligados ao dinheiro.
	Procure relaxar e aproveitar os momentos a dois. Bom para o relacionamento com os familiares. Ótimo para tratar de assuntos de trabalho. Os assuntos financeiros pedem cautela.		Aproveite o período para reorganizar a sua vida. Tenha sempre em mente os seus objetivos. No amor, o momento é favorável para os entendimentos, entre as brigas. Bom para a saúde.
	Cuidado para não cair em armadilhas. Pessoas más poderão dizer mentiras, fazer intrigas entre você e sua família. Preste atenção e veja em quem realmente vale a pena confiar.		Os seus dias e os seus projetos para o futuro estarão favorecidos. Se está pleiteando uma posição melhor em seu trabalho, surgirá a chance esperada. Tudo de bom no amor. Saiba aproveitar!
	Cansado do isolamento social? Então sonhe! Planeje seu final do ano e que vai fazer quando tudo voltar ao normal. Procure um roteiro um roteiro de viagem e faça planos para o futuro.		Seja paciente. O período é bom para resolver assuntos de dívidas e de dinheiro. Tente relaxar e meça sempre suas palavras. Cuidado com pessoas falsas, mentirosas e maldosas.
	Não corra tanto. De nada vai adiantar viver na correria e ficar doente e estressado. Vá com calma e esqueça um pouco o relógio. Você precisa levar a vida com mais naturalidade e fuja do estresse.		O período indica confusão no terreno amoroso. Aja com diplomacia. Não se atormente por causa de assuntos ligados ao dinheiro. Momento propício para novos negócios ou mudanças no trabalho.
	O período é propício para os relacionamentos com familiares. Não alimente tensões. Faze boa para o amor e para o trabalho. Cuide de sua saúde. Os assuntos financeiros pedem cautela.		Poderá receber uma ajuda inesperada. Cuide de sua saúde. Surpresas também na área afetiva. O período favorece momentos de descanso. Harmonia com seus familiares e colegas de trabalho.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

‘O ÚLTIMO OBSERVADOR’

Ex-aluno de Psicologia lança obra de ficção

São 410 páginas de histórias, diálogos e muita reflexão no livro recém-lançado pelo ex-aluno do curso de Psicologia da Unipar de Cascavel, Alexandre Trevisan Nicoll. ‘O Último Observador’ é obra de ficção psicológica e saiu com o selo da Constelação Editorial. O interesse de Alexandre pela literatura começou ainda na infância, mas este é o primeiro livro que escreve. Ele conta que sempre teve interesse em ficção: “Livros, quadrinhos, filmes e videogames são uma parte integral da minha vida há muitos anos”. Após muita leitura, projetou criar suas próprias histórias, na intenção de produzir algo diferente de tudo aquilo que já havia presenciado. “Nesse processo, a Psicologia foi imprescindível. O meu conhecimento e entusiasmo por essa ciência são os meus diferenciais, o que destacam as minhas obras dentre as demais. Todo o procedimento de construção dos personagens, da temática a ser explorada na história e o meu propósito para o leitor são pautados na Psicologia”, explica. O escritor também publica suas reflexões nas redes sociais.

Interessados em saber mais, podem segui-lo nos perfis:

www.instagram.com/escritoralexandre  
www.facebook.com/escritoralexandre  
www.escritoralexandre.com

5 CONCEITO INSTITUCIONAL  
NOTA MÁXIMA NO MEC

PASSATEMPO www.recreativa.com.br A RECREATIVA

**HORIZONTAIS**

- Pequeno cubo numerado de 1 a 6 / Andamento rítmico característico do jazz
- O cantor Presley (1935-1977) / Nenhuma das Alternativas
- As consoantes de saquê / Fibra obtida da polpa da madeira
- Do país de Machu Picchu
- Elegância exagerada
- (Em) Locução que significa em posição erguida, como que ameaçando um ataque / (Ingl.) Porco
- Pingo / Uma personagem de fábulas e histórias infantis
- Maneira sem mira / Guia
- Que faz espirrar
- (Bot.) Que apresenta órgãos sexuais masculinos e femininos em indivíduos distintos / Abreviatura de foot, medida inglesa de extensão
- As iniciais da escritora chilena Allende, de “A Casa dos Espíritos” / Membrana fibrosa e transparente que constitui a parte anterior do olho
- (Pal. ingl.) Roteiro
- Incomum (fem.) / (Ingl.) Interjeição: tudo bem!

**VERTICAIS**

- A válvula que faz renovar a água do vaso sanitário / O costureiro francês Christian (1905-1957), um dos mais famosos do mundo
- Parte do... desfalque / Planta insetívora, se fecha quando os pelos são tocados
- Dígito Verificador / Que ainda vai acontecer / Abreviatura de senhor
- A idade do octogenário / O ator paulistano Marco
- Grupo de coisas análogas / Uma bebida como o Limoncello ou o Grand Marnier
- Pelados, despidos / Indivíduo sagaz, esperto
- Adotado / Sigla de adubo químico muito utilizado nas mais diversas culturas
- Hipertrofia das glândulas da faringe / Queijo típico da Grécia
- Caulis / Menina.

TODOS OS MESES NAS BANCAS

| ATRÁS DE CURITIBA

# Umuarama é a cidade do interior do PR com melhor índice em ranking de saneamento

Umuarama - O ranking da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), divulgado na última sexta-feira, mostrou quatro cidades da região Noroeste em posição de destaque no país. A cidade de Umuarama ficou em 4º lugar na categoria Grande Porte - Rumo à Universalização. Maringá também aparece neste segmento, na 25ª posição, entre os 40 municípios avaliados em todo o Brasil.

Na categoria Pequeno e Médio Porte - Compromisso com a Universalização, Paranavaí aparece em 1º lugar entre as 173 cidades avaliadas. Já Campo Mourão é a 6ª colocada na categoria Pequeno e Médio Porte - Rumo à Universalização. Neste segmento foram avaliadas 58 cidades brasileiras.

O Ranking ABES da



Estação de tratamento de água de Umuarama

Universalização do Saneamento - edição 2020 - reúne 1.857 municípios, que

somam 70% da população do país e utiliza dados do Sistema Nacional de In-

formações de Saneamento (SNIS). Entre as 27 capitais brasileiras avaliadas, Curi-

tiba ficou em primeiro lugar no ranking na categoria Grande Porte - Rumo à Universalização.

Para o gerente geral da Sanepar para a região Noroeste, Sérgio Portela, o resultado divulgado pela ABES confirma que os investimentos realizados nos últimos anos mostram que estamos avançando na busca da universalização do saneamento na maior parte dos sistemas operados pela Sanepar. "É importante destacar que só chegamos a estes resultados graças ao comprometimento dos nossos empregados e às importantes parcerias firmadas com as prefeituras da região", enfatizou Portela.

## RANKING ABES

Em sua quarta edição, o Ranking ABES da Universalização do Saneamento

se consolidou como importante instrumento de análise do setor no Brasil. A partir de indicadores de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, o ranking identifica o quão próximo os municípios estão da universalização do saneamento. Apura ainda os impactos da ausência ou precariedade do saneamento na saúde da população.

Por fim, o ranking apresenta um panorama da situação de cada município do ranking em relação à formulação do Plano de Saneamento Básico, instrumento fundamental para as políticas públicas de saneamento no país e condição para obtenção de recursos da União para esses serviços a partir de 2023.

## ▼ Safra de soja será recorde em 119,4 milhões em 2020, diz IBGE

Rio, (AE) - Está mantida a previsão de safra recorde de soja em 2020, segundo os dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola de maio, divulgado nesta terça-feira, 9, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A produção da soja deverá somar 119,4 milhões de toneladas, alta de 5,2% ante 2019.

A estimativa de maio para a produção de soja em 2020 ficou 1,4% abaixo da estimativa de abril mas, mesmo com a correção para baixo, a safra da principal cultura nacional deverá superar o recorde anterior, de 2018. Segundo o IBGE, a correção para baixo registrada em maio foi puxada pela produção no Rio Grande do Sul, por causa do clima. A produção gaúcha está agora estimada em 11,2 milhões de toneladas, 16,1% abaixo da estimativa de abril. Com isso, a produção gaúcha ficará 39,3% abaixo de 2019.

"O Estado vem sofrendo com uma forte seca desde dezembro de 2019, e que se estendeu até o mês de maio, prejudicando grande parte das áreas produtoras de soja. A escassez de chuvas influenciou diretamente o rendimento médio do grão, que deve ficar próximo de 1,9 toneladas por hectare, uma queda de 40,7% na comparação com a média estadual de 2019", diz a nota divulgada nesta terça-feira pelo IBGE.

### Arroz

Já a produção de arroz, que deverá somar 10,8 milhões de toneladas e ficar 5,3% acima da safra de 2019, foi revista para cima em maio. Ante o LSPA de abril, a estimativa de produção ficou 1,7% maior, "em virtude da reavaliação no rendimento médio, que alcançou 6,5 mil kg/ha", segundo o IBGE. "A região Sul, que concentra cerca de 83,0% da produção nacional, apresentou um incremento de 2,6%, por causa do aumento de 2,4% na produtividade da cultura", diz a nota do IBGE.

### Café

A safra de café, por sua vez, foi revista para baixo em maio. A estimativa de maio foi de 3,4 milhões de toneladas, ou 57,3 milhões de sacas de 60 kg, declínio de 0,7% em relação a abril. Em relação ao ano anterior, a estimativa da produção foi 14,7% maior, informou o IBGE.

A alta é puxada pelo café arábica que, em virtude da bialidade da produção, deverá ter safra 23%

## Adapar orienta sobre mudanças no trânsito de animais

O trânsito de bovinos e bubalinos entre o Paraná, Rio Grande do Sul e os estados do Bloco I do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa (PNEFA) - Acre, Rondônia e regiões do Amazonas e do Mato Grosso está autorizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Com isso, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) alterou seus manuais de Trânsito Agropecuário e de Normas para Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), a fim de orientar produtores e técnicos sobre as novas regras.

A medida determinada pelo ofício nº 121/2020 de 3 de junho considera que esses Estados estão em fase de transição para se tornarem Área Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, cumprindo os requisitos necessários para o pleito junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), com regramentos e controles sanitários consonantes. O objetivo é minimizar os impactos das restrições sem prejudicar os cuidados sanitários.

### MESMO RIGOR

O diretor-presidente da Adapar, Otamir César Martins, explica que essa mudança não prejudica o trabalho do Estado do Paraná pelo reconhecimento nacional e internacional como Área Livre de Febre Aftosa sem Vacinação. "Os procedimentos de controle do trânsito animal pela



## → OUTRAS CARGAS

Outros animais suscetíveis a febre aftosa, como suínos, ovinos, caprinos e silvestres suscetíveis podem ingressar apenas pelos PFTAs classificados como pontos de ingresso. Os animais não suscetíveis a febre aftosa, como aves, equinos, silvestres não suscetíveis e peixes podem entrar por qualquer PFTA,

independente da classificação, assim como produtos e subprodutos de origem animais. Animais oriundos do Paraná, inclusive os suscetíveis, poderão sair do estado por qualquer PFTA, inclusive os de rechaço. O resumo das alterações determinadas podem ser acessadas no site da Adapar: [www.adapar.pr.gov.br](http://www.adapar.pr.gov.br)

Adapar seguem com o mesmo rigor", diz.

### PRINCIPAIS MUDANÇAS

Com relação aos bovinos e búfalos, além de ser permitido o ingresso, independente da finalidade, de cargas oriundas de estados e regiões em fase de transição no reconhecimento nacional e internacional como Área Livre de febre aftosa sem vacinação, também é permitido o ingresso, independente da classificação, de cargas oriun-

das de estados livres sem vacinação, que é o caso de Santa Catarina.

"Para as demais origens, é proibido o ingresso para todas as finalidades, exceto aqueles para abate imediato e estabelecimento de pré-embarque, casos em que a carga deve ser lacrada pelo Serviço Veterinário Oficial da origem", explica o gerente de Trânsito Agropecuário da Adapar Muriel Moreschi.

Além disso, a entrada de bovinos e bubalinos

deve acontecer exclusivamente pelos Postos de Fiscalização do Trânsito Agropecuário (PFTAs) considerados como de ingresso, conforme descreve o artigo 9º da Portaria Adapar 289/2019. Cargas em trânsito deverão respeitar os postos listados no inciso I, artigo 9º da Portaria Adapar 289/2019 para ingresso e saída do estado. "As cargas deverão ser lacradas no ingresso e deslacradas na saída do estado", completa Moreschi.

12 de junho Dia dos namorados

Eternize este momento com lindos presentes do nosso comércio.

Neste sábado, comércio aberto até às 17h.

SICOOB CORJOVE ACIU

**Férias Inviolável é + paz e tranquilidade**



**INVIOVÁVEL**  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220  
inviolavel.com

**Promoção**

**Vendemos jornais velhos por**

**R\$ 2,00 Kg**

Tratar com a Sueli  
no fone 44 3621-2526

**DEDETIZADORA UMUPRAGAS**



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**  
(44)3038-1155  
9-8454-7309 Oi  
9-9922-8383 TIM WhatsApp

**SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**VAGAS LIMITADAS**

**CURSO OPERADOR DE CALDEIRA** 40 HORAS CARGA HORÁRIA

**NR 13**

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores informações:  
44 3056-6475 | 44 99724-1420  
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR  
www.cetarh.com.br

**VASILHAMES VENEZA**

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO



COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 **TIM** E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM  
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

**CHEVROLET**

**ASTRA HATCH ADVANTAGE**  
07/07, completo, prata. R\$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

**OMEGA CD 2007/2008**  
Completo, automatico, australiano, preto. R\$35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**VECTRA GLS 2001**  
Bordo, completo. R\$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08**  
Cinza, flex, completo. R\$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**ZAFIRA ELEGANCE 04/05**  
Prata, completa. R\$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FIAT**

**FIAT TORO FREEDOM 19/19**  
Diesel, automatica, branca, 39km R\$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**STRADA HARD WORKING 1.4**  
13/13, branca, completo. R\$ 26.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**UNO MILLE ECONOMIC 1.0**  
2008/2008, prata. R\$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FORD**

**FIESTA HATCH 11/11**  
Completo, preto. R\$ 19.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**FIESTA HATCH 2003/2004**  
Prata. R\$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**OUTRAS MARCAS**

**COROLLA XEI 11/12 2.0**  
Prata, câmbio borboleta, interna de led. R\$ 50.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**COROLLA XEI 2018**  
Prata, placa de Umuarama, os 5 pneus novos. R\$ 81.900,00 sem troca. Interessados tratar pelo telefones: (44) 99976-0509 Carlos

**HONDA CIVIC LX 2000/2000**  
Prata, câmbio mecânico. R\$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**SW4 13/13**  
Branco, 7 lugares. R\$ 120.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**VOLKSWAGEN**

**SEMINOVOS** 

**COM GARANTIA DE QUALIDADE**

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 124.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 59.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 42.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R\$ 33.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 53.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 69.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4 DIESEL	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 144.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 59.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 163.900,00

**CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR**

**3621-3000** 

**GOL 1.6 99/2000**  
Verde, completo. R\$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**PARATI 1.6 2009/2010**  
Direção hidráulica, branca, 4 portas. R\$ 21.000,00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

**PARATI 1.6 2006/2006**  
Completa, preta. R\$ 18.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

**MOTOS**  
BIZ +125 2010 Vermelha. R\$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

**DIVERSOS**  
**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA**  
Interesse em compra de cadeira de rodas motorizada usada, em bom estado de conservação. Contatar na Imobiliária Françolin Empreendimentos. Telefone: (44) 3623-1257

**TELEFONES ÚTEIS**

Polícia Militar	3622-5888 ou 190	Capitania das Portas	(41) 3721-1303
Polícia Civil	3621-2658 ou 192	Câmara Municipal	3621-3759
Delegacia de Mulher	3629-4057	Fórum	3621-4400
Instituto Médico Legal	3629-4163	Acel	3622-5879
Guarda Municipal	3006-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3006-1811
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Senecap	99993000115
Polícia Rodoviária	3629-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7620	Rádio Noroeste	3622-5800
Prefeitura Municipal	3625-4141		

**FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE**

Envie seu currículo a **Viação Umuarama:**  
Avenida Apucarana, 3890 - Centro  
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br  
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!





**AVISO AOS ANUNCIANTES**

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

**Ilustrado**  
A PARADA JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**ALUGA-SE. Sala comercial**

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pr.pref.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agente Comunitário de Saúde – ACS	05/06/2020	9.800,00
TOTAL REPASSE		9.800,00

Incent. Para ações estratégicas 05/06/2020 2.980,00  
TOTAL REPASSE 2.980,00

Alto Paraíso, 09 de Junho de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 076/2019  
Pregão Presencial Nº 043/2019  
Processo Administrativo Nº 064/2019  
Homologação: 14/06/2019

I – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma O. ALVES & CIA LTDA ME, estabelecida à Praça José Hilton de Oliveira, 1120, São João, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.780.797/0001-47, Inscrição Estadual sob nº 85300002-74.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o neste ato representado pelo Sr. OSVALDO ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.256.179-2 SSP/PR, e no CPF sob nº 276.784.669-00, daqui por diante denominado CONTRATADO.

Considerando: solicitação emitido pela empresa;  
Considerando: parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no Art. 78, X, e Art. 79, II, ambos da Lei 8.666/93;  
Considerando: a cláusula Décima Primeira "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 072/2019 a partir de 04/06/2020.  
E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.  
Alto Paraíso-Pr, 04 de Junho de 2020.  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dercio Jardim Junior  
O. Alves & Cia Ltda. Me  
contratada  
Testemunhas:  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 080/2019  
Pregão Presencial Nº 044/2019  
Processo Administrativo Nº 065/2019  
Homologação: 27/06/2019

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma O. ALVES & CIA LTDA ME, estabelecida à Praça José Hilton de Oliveira, 1120, São João, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.780.797/0001-47, Inscrição Estadual sob nº 85300002-74.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o neste ato representado pelo Sr. OSVALDO ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade Alto Paraíso-PR, inscrito no RG sob nº 1.256.179-2 SSP/PR, e no CPF sob nº 276.784.669-00, daqui por diante denominado CONTRATADO.

Considerando: solicitação emitido pela empresa;  
Considerando: parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico do município, com base no Art. 78, X, e Art. 79, II, ambos da Lei 8.666/93;  
Considerando: a cláusula Décima Primeira "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica rescindido de comum acordo, o presente contrato nº 090/2019 a partir de 04/06/2020.  
E, por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.  
Alto Paraíso-Pr, 04 de Junho de 2020.  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dercio Jardim Junior  
O. Alves & Cia Ltda. Me  
contratada  
Testemunhas:  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº2245/2020  
DATA: 09/06/2020  
SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Município.  
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 12 de Junho de 2020, em virtude do Feriado de Corpus Christi no dia 11 do corrente mês, retornando as atividades normais no dia 15 de Junho de 2020.  
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangirá serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação.  
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.  
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2020.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná - CNPJ 95.640.736/0001-75  
Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 022/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.119.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado na Rua Antônio Barco da Souza, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRAINTAINE.

DETENIDORA:  
\* KANNO & HASEGAWA LTDA., situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1247, Centro, na cidade de Brasília do Sul-PR – CNPJ 77.217.982/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, YOSHIMORI KANNO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 619.794-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 086.001.809-10, residente e domiciliado (a) à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1247, Centro, na cidade de Brasília do Sul-PR.

\* NILTON LOPES DO NASCIMENTO 04017852971, situada na Rua Antonio Barros de Souza, 1029 - CNPJ 18.573.438/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, NILTON LOPES DO NASCIMENTO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 83166142-SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 040.178.529-71, residente e domiciliado (a) a Rua João Alves da Silva, 699, na cidade de Brasília do Sul - PR.

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTROS, ELÉTRONICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	146259	MAO DE OBRA PARA CONSERVO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO (TV, RADIO, TELEFONE, AVIATE, DVD, ETC.)	HR	200,00	R\$ 79,000000	15.800,00	KANNO
2	13534	MAO DE OBRA PARA CONSERVO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMESTICO DE LINHA BRANCA (FORNDO, FOGAÇO, GELADERA, MAQUINA DE LAVAR, ETC.)	HR	100,00	R\$ 79,000000	7.900,00	KANNO

Valor do Contrato: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.		
3	13535	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVO DE APARELHO DE AR	HR	200,00	R\$ 90,000000	18.000,00	NL

Valor do Contrato: 18.000,00 (dezoito mil reais)

VALOR: R\$41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).  
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, 09 de Junho de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
ERRATA Nº 02  
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO Nº 046/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO - EDIÇÃO Nº 11.809, PÁG. 61, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020.  
ONDE SE LÊ:  
Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná as aulas nas escolas públicas municipais e particulares de ensino fundamental e infantil (Escolas e CMEIs) a partir do dia 20 de março de 2020 por prazo indeterminado.  
ONDE SE LÊ:  
Art. 2º - A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Cafetal do Sul, de que trata o Caput desse artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.  
LEIA-SE:  
Art. 2º - A suspensão das aulas presenciais na rede de ensino público do Município de Cafetal do Sul, de que trata o Caput desse artigo, que não for substituída por aulas remotas, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 de junho de 2020.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rodrigo Bellezi de Melo toma pública que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Transportadoras de Produtos Perigosos e não Perigosos a ser implantada na Estrada LIN LD SDS ICA, Rural, Serra dos Dourados, no Município de Umuarama/PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 132/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020  
SÚMULA: Regula, no âmbito do Município de Cafetal do Sul, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,  
DECRETA:  
Art. 1º - A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 2º, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.  
Parágrafo Único: Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.  
Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.  
§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.  
§ 2º - Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.  
§ 3º - O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.  
§ 4º - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Cívicas sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.  
Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.  
§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.  
§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descasamento perante o sistema eletrônico.  
§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.  
§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.  
§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.  
Art. 4º - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.  
Parágrafo Único: O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.  
Art. 5º - A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.  
Parágrafo Único: As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.  
Art. 6º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.  
Art. 7º - À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:  
I. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;  
II. Indicar o provedor do sistema;  
III. Determinar a abertura do processo licitatório;  
IV. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;  
V. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;  
VI. Homologar o resultado da licitação; e  
VII. Celebrar o contrato.  
Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:  
I. Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;  
II. Aprovação do termo de referência pela autoridade competente;  
III. Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;  
IV. Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;  
V. Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e  
VI. Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.  
§ 1º - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiem, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.  
§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.  
Art. 9º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.  
§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.  
§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.  
Art. 10 - Caberá ao pregoeiro, em especial:  
I. Coordenar o processo licitatório;  
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;  
III. Conduzir a sessão pública na internet;  
IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
V. Dirigir a etapa de lances;  
VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;  
VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;  
VIII. Indicar o vencedor do certame;  
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.  
Art. 11 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.  
Art. 12 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:  
I. Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município;  
II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;  
III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;  
IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;  
V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;  
VI. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e  
VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.  
Parágrafo Único: O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.  
Art. 13 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:  
I. À habilitação jurídica;  
II. À qualificação técnica;  
III. À qualificação econômico-financeira;  
IV. À regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;  
V. À regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e  
VI. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.  
§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:  
I. Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;  
II. Através do próprio portal eletrônico que disponibiliza a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada/ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato;  
III. Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.  
§ 2º - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V, deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.  
Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.  
Art. 15 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:  
I. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;  
II. Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;  
III. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;  
IV. Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;  
V. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;  
VI. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e  
VII. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.  
Parágrafo Único: Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.  
Art. 16 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:  
I. até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);  
II. acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)  
a) Diário Oficial do Município; e  
b) meio eletrônico, na internet;  
I. acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)  
a) Diário Oficial do Município;  
b) meio eletrônico, na internet; e  
c) jornal de grande circulação;  
§ 1º - Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
§ 2º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.  
§ 3º - A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sites oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
§ 4º - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.  
§ 5º - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.  
§ 6º - Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.  
Art. 17 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.  
§ 1º - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.  
§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.  
Art. 18 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.  
Art. 19 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.  
Art. 20 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.  
§ 1º - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.  
§ 2º - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.  
§ 3º - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.  
§ 4º - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.  
Art. 21 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.  
§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.  
§ 2º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.  
§ 3º - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.  
§ 4º - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.  
§ 5º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.  
Art. 22 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.  
Parágrafo Único: O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.  
Art. 23 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.  
§ 1º - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.  
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.  
§ 3º - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.  
§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.  
§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.  
§ 6º - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.  
§ 7º - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.  
§ 8º - Ao invés da regra prevista o § 7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.  
Art. 24 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.  
§ 10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.  
§ 11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.  
§ 12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.  
Art. 24 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.  
§ 1º - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.  
§ 2º - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.  
§ 3º - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.  
§ 4º - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.  
§ 5º - Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.  
§ 6º - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.  
§ 7º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.  
§ 8º - Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.  
§ 9º - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.  
Art. 25 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.  
§ 1º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quando à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.  
§ 2º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
§ 3º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.  
Art. 26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.  
Parágrafo Único: Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.  
Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de junho de 2020.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 31, DE 08 DE JUNHO DE 2020  
SÚMULA: Decreta recesso na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste no dia 12 de Junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado de Corpus Christi no dia 12 de junho de 2020, DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado RECESSO no dia 12/06/2020 (Sexta-Feira), não havendo expediente de trabalho no referido Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILTON AUGUSTO MARIANO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.  
PREFEITO MARIANO DOS SANTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 219/2020  
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor PEDRO REIS DA SILVA,  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica concedido ao servidor PEDRO REIS DA SILVA, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.414.000-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 467.746.459-68, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sob o cargo de PREFEIRO, nos termos do Art. 3º da EC/47/2005, C. F. e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R\$ 1.093,10 (um mil e noventa e três reais e dez centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 03 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se  
Cruzeiro do Oeste, 03 de Junho de 2020.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-77, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588-109-59.

CONTRATADO: AFB PRÍME IND. COM E DIST DE EQUIPAMENTOS - EIRELI  
SEDE: Santo Antônio da Cruz, 109-59, Cruz do Oeste, Paraná  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

O objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 21.997,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Data da assinatura do contrato: 26/05/2020  
Vigência do contrato: 25/05/2021  
Forn. Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-77, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588-109-59.

CONTRATADO: SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EPP  
SEDE: Campo Mourão/PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

O objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 12.519,50 (Doze mil, quinhentos e dezesseite reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 26/05/2020  
Vigência do contrato: 25/05/2021  
Forn. Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-77, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588-109-59.

CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME  
SEDE: Campo Mourão/PR  
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 26/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

O objeto da presente licitação refere-se a compra de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 103.996,70 ( Cento e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Data da assinatura do contrato: 26/05/2020  
Vigência do contrato: 25/05/2021  
Forn. Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa IRACEMA PERISSATO E CIA. LTDA. - EPP para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais, atendimento à Secretaria Municipal de Vição, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, no valor de R\$3.180,00(três mil cento e oitenta reais), presente o constante dos autos.

Faço ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e divida publicação.

Douradina-PR, 09 de junho de 2020.  
Fábio da Silva,  
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa IRACEMA PERISSATO E CIA. LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.767.993/0001-19, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de materiais, atendimento à Secretaria Municipal de Vição, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, no valor de R\$3.180,00(três mil cento e oitenta reais), presente o constante dos autos, faço ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-PR, 09 de junho de 2020.  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.164/2019, decorrente de Pregão nº 36/2019 de Contratação de empresa contratada para fornecimento de materiais hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I ao Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.327.052/0001-08, com sede na Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.327.052/0001-08, representada pelo Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, com sede no endereço AVENIDA PINTASSILGO, 462, CENTRO, PO DAS LARANJEIRAS MARRANG-PR, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG nº 154602723, portador do CPF sob nº 000.1744.881-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente termo aditivo tem por objeto - Reconhecimento (equilíbrio financeiro) na incorporação de R\$ 30,00 (três reais), Fica alterado o item 1 do lote 03 sendo o valor atualizado R\$ 1,02 e item 08 do lote 06 sendo o valor atualizado R\$ 1,21, conforme documentos em anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FUNDAMENTAIS  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (dois) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTRATADA MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CNPJ:32.421.210-0182

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL, CPF:002.744.681-03

MARCOS HENRIQUE LAHOUD  
CPF:002.744.681-03  
RESPONSÁVEL LEGAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECISÃO ADMINISTRATIVA  
Pregão nº 22/2020  
Processo Administrativo nº 55/2020  
Município Licitante: Cafezal do Sul  
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende pagar de uma P.A Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 851903/2019.

Publicação do edital e sessão pública será no dia 16/06/2020.  
A empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA apresentou impugnação ao edital, a qual insurge contra as especificações técnicas especificadas no edital. Informando ainda que essas especificações impedem a empresa e seus concorrentes de oferecer seus equipamentos. Diante disso, foi realizada a ratificação do edital no item impugnado. Considerando o parecer jurídico, bem como a justificativa técnica, não há necessidade de impugnação apresentada, tendo em vista, que o presente edital, não está discriminado a nenhuma empresa.

Publique-se, intimes-se.  
Cafezal do Sul/PR, 09 de Junho de 2020.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 21/2020  
 Dotação orçamentária:  
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGAO  
 MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 86.294,35 13 Administração  
 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 21.030,11 92 Saúde  
 MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 77.532,69 157 Educ. Civ e Esp.  
 MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 934 8.772,81 223 Ass. Social  
 Total 193.629,96

RS 7.232,80 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA. Data: 05 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 PARTES: Prof. Municipal de Cafezal do Sul e CASTELO BRANCO ARTES LTDA. OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 21/2020  
 Dotação orçamentária:  
 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTACÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGAO  
 MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000 86.294,35 13 Administração  
 MATERIAL DE CONSUMO 05.001.103011500.2022 339030 303 21.030,11 92 Saúde  
 MATERIAL DE CONSUMO 07.001.123611400.2011 339030 103 77.532,69 157 Educ. Civ e Esp.  
 MATERIAL DE CONSUMO 08.002.082441501.2064 339030 934 8.772,81 223 Ass. Social  
 Total 193.629,96

RS 6.161,18 (seis mil cento e sessenta e um reais e dezeto centavos).  
Prazo de vigência: 12 meses  
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura CASTELO BRANCO ARTES LTDA. Data: 05 de junho de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 251  
DE 08/06/2020  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, A FAVOR DE SOLANGE INÊS SANDRI, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;  
RESOLVE  
PRORROGAR por mais 18 dias a Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, com base na Portaria nº 219, de 21/05/2020, ficando como prazo final a data 03/07/2020.

SERVIDOR(A)	CARGO
Antonio Marcos Martin	Motorista
Antonio Marinho da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Eliane da Silva Ribeiro Oiva	Auxiliar de Serviços Gerais
Geraciela dos Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Henrique Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Jenilson de Campos Nazário de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
Renata Babilonia	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Roberto Rios Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais
Mário Cardoso de Sá	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Mariana de Jesus	Motorista
Nádia Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Regiane do Rêgo Chelini	Auxiliar de Serviços Gerais
Roseli Aparecida Moreira Viana	Auxiliar de Serviços Gerais
Roseli da Conceição Ferreira Hartman	Auxiliar de Serviços Gerais
Roseli de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais
Rozemayra da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosene Aparecida da Cruz Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais
Vander Xavier	Motorista
Vanessa Regina Nazareno	Auxiliar de Serviços Gerais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).  
João Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ANGE INÊS SANDRI.  
Pessoa jurídica de direito público particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Município de Fazenada sob nº 78.203.10/0001-94, representado na forma legal pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOAO JORGE SOSSAI, a seu lado denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração do prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 50/2018-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 23/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 26/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para uma só efeito legal.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (08/06/2020).

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
JOAO JORGE SOSSAI  
Prefeito Municipal

SOLANGE INÊS SANDRI  
SOLANGE INÊS SANDRI  
Testemunhas:

DECLARAÇÃO  
O presente termo aditivo de contrato de trabalho, celebrado entre o Município de Douradina e a Srta. SOLANGE INÊS SANDRI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Raimundo José de Santos, 165, Parque Ana Laura III, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora do C.I.R.G.Nº-9.385.013-S/SSP-PR e do CPF-066.129-83, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TER



# Publicações legais

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MARIA HELENA PR  
Av. Paraná, 1471, Centro - CEP: 87480-000 - Fone: (44)3682-1571

**Resolução Nº. 01/2020**

Assunto: Dispõe sobre a adesão ao repasse do Governo Estado do Paraná - modalidade Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Município de Maria Helena PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - instituído pela Lei Municipal nº 546/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de WhatsApp do CMAS Maria Helena PR) no dia 04/05/2020 e - CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

- CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.744/13, que aprovou a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, considerando o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Sus instituído pela Resolução nº 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT -

- CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUS/2018 - MS - Ministério do Desenvolvimento Social, considerando a Deliberação nº 045/2013 - CEAS/PR, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; - CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI); considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRAGE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

- CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI); considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do COVID-19 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRAGE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a adesão ao repasse do Governo Estado do Paraná - modalidade Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Município de Maria Helena PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 1812020**

Conselho Comissão Especial de Processo Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Petição de Providências encaminhada por parte da Coordenação Médica do CIUENP, bem como a Comunicação Interna nº 106/2020, por parte do Presidente do CIUENP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 18 de abril de 2020, que temem, em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 2º, da citada resolução, além do dispositivo da CLT informado acima.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes senhores:

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 1812020**

Conselho Comissão Especial de Processo Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna, encaminhada por parte do Chefe da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, Sr. Adriano Thom, bem como a Comunicação Interna nº 113/2020, por parte do Presidente do CIUENP, assim como documentos anexos a esta e o cartão no Anexo Colégio de Trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por Servidor Público, ocorridas no município de Fátima, Estado do Paraná, no dia 08 de abril de 2020, que temem em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 2º, da citada resolução, além do Colégio de Trabalho formado perante o Sindicato das Empregadoras em Estabelecimento de Saúde e o CIUENP.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento de Sindicância, composta pelas seguintes senhoras:

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/PR, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/PR, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 1802020**

Conselho Comissão Especial de Processo Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 85/2020 da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna nº 11/2020, por parte do Presidente do CIUENP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 18 de abril de 2020, que temem, em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 2º, da citada resolução, além do dispositivo da CLT informado acima.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes senhoras:

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 - Regulamento do Regime Disciplinar das Empresas Públicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, bem como o Art. 482, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 85/2020 da Divisão de Recursos Humanos do CIUENP, bem como a Comunicação Interna nº 11/2020, por parte do Presidente do CIUENP;

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Resolução nº 03/2017 - CIUENP, e no artigo 482, da CLT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público, ocorridas na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no dia 18 de abril de 2020, que temem, em tese, ensejado afronta aos artigos 2º e 2º, da citada resolução, além do dispositivo da CLT informado acima.

Parágrafo único: Deixa-se neste momento de informar o nome do servidor que será processado, a fim de preservar sua honra e imagem, até final decisão.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão Especial para análise e relatório do citado Procedimento Administrativo Disciplinar, composta pelas seguintes senhoras:

1) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

2) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONGUIM**, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 035.807.519-05, lida na Sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná.

3) Membro: **WILLIAM REIS AGUIAR**, brasileiro, solteiro, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portador da Cédula de Identidade de RG nº 79102617559-PR, inscrito no CPF sob nº 036.114.569-66, lida na Sede Administrativa situada em Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. CONSIDERAR de extrema relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, contudo sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 04 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1922020**

Conselho Adicional de Inabilitação do funcionalário **MARCOS VINÍCIUS TAFAREL MAGALHÃES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **MARCOS VINÍCIUS TAFAREL MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.809.911-4 SSP MS, inscrito no CPF sob nº 016.300.461-75, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na sede descentralizada de serviço de urgências, na cidade de Itaipava - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 12/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 09 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

Conselho Adicional de Inabilitação do funcionalário **MARCOS VINÍCIUS TAFAREL MAGALHÃES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **MARCOS VINÍCIUS TAFAREL MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.809.911-4 SSP MS, inscrito no CPF sob nº 016.300.461-75, nomeado para o emprego público de provimento efetivo de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na sede descentralizada de serviço de urgências, na cidade de Itaipava - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 12/06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 09 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 1932020**

Nomeia o Sr. **JOAO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 081.117.989-38, R.G. nº 10.728.146-0 SSP PR, aprovado em Teste Seleção Simplificada, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado, de **RÁDIO OPERADOR - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, na Central de Regulação de serviços de urgências, localizada na cidade de Umuarama - PR (12ª Regional), para efetivo exercício a partir de 12 de Junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Umuarama - PR, 09 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

Nomeia o Sr. **JOAO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS VINÍCIUS TAFAREL MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.809.911-4 SSP MS, e inscrito no CPF sob nº 016.300.461-75, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2017, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na sede descentralizada do Município de Itaipava - PR, da 22ª Regional de Saúde do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 12 de Junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de Junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
NOROESTE DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1892020**

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO **JULIANA BARTOLI VALVERDE**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de junho de 2020, a servidora **JULIANA BARTOLI VALVERDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 020182429 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 073.631.281-30, admitida em 07 de junho de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de **MÉDICO REGULADOR**, 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 129/2019 de 06 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama-PR, 09 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO **JULIANA BARTOLI VALVERDE**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de junho de 2020, a servidora **JULIANA BARTOLI VALVERDE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 020182429 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 073.631.281-30, admitida em 07 de junho de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de **MÉDICO REGULADOR**, 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 129/2019 de 06 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Umuarama-PR, 09 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) BICICLETAS PARA PREENCHIMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA REALIZADAS NO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNECEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. CNPJ: Nº 06.282.84/0001-04  
VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).  
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. São Jorge do Patrocínio, 08 de Junho de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) BICICLETAS PARA PREENCHIMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA REALIZADAS NO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNECEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. CNPJ: Nº 06.282.84/0001-04  
VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).  
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. São Jorge do Patrocínio, 08 de Junho de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 086/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Dispõe sobre o processo das atividades administrativas do Município de Tejuapara nos dias 11 e 12 de Junho do corrente, tendo em vista a celebração de CORPUS CRISTI, e de providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUPARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que a data de celebração de Corpus Cristi (11.06.2020), não é considerada feriado no calendário Nacional.  
DECRETA.  
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, nos dias 20.06.2019 e 21.06.2019, não havendo expediente de trabalho nos órgãos Públicos da Administração Municipal, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.  
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralalisados, tais como Departamento de Saúde, que manterá plantão de atendimento, e Departamento de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 086/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Dispõe sobre o processo das atividades administrativas do Município de Tejuapara nos dias 11 e 12 de Junho do corrente, tendo em vista a celebração de CORPUS CRISTI, e de providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUPARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, que a data de celebração de Corpus Cristi (11.06.2020), não é considerada feriado no calendário Nacional.  
DECRETA.  
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, nos dias 20.06.2019 e 21.06.2019, não havendo expediente de trabalho nos órgãos Públicos da Administração Municipal, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.  
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralalisados, tais como Departamento de Saúde, que manterá plantão de atendimento, e Departamento de Obras, Viagem e Serviços Urbanos.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Revoga Portaria e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a partir do dia 01 de junho de 2020, a gratificação concedida a servidora ANGELO MARIA BRIGADO DA SILVA, matrícula nº 13218, portadora da CIRG nº 3.960.768-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higieine Dentária, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na Portaria nº 086, de 02 de março de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tejuapara, em 09 de junho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Revoga Portaria e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a partir do dia 01 de junho de 2020, a gratificação concedida a servidora ANGELO MARIA BRIGADO DA SILVA, matrícula nº 13218, portadora da CIRG nº 3.960.768-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higieine Dentária, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na Portaria nº 086, de 02 de março de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tejuapara, em 09 de junho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Revoga Portaria e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a partir do dia 01 de junho de 2020, a gratificação concedida a servidora ANGELO MARIA BRIGADO DA SILVA, matrícula nº 13218, portadora da CIRG nº 3.960.768-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higieine Dentária, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na Portaria nº 086, de 02 de março de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tejuapara, em 09 de junho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Revoga Portaria e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a partir do dia 01 de junho de 2020, a gratificação concedida a servidora ANGELO MARIA BRIGADO DA SILVA, matrícula nº 13218, portadora da CIRG nº 3.960.768-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higieine Dentária, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na Portaria nº 086, de 02 de março de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tejuapara, em 09 de junho de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE JUNHO DE 2020  
Revoga Portaria e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Revogar a partir do dia 01 de junho de 2020, a gratificação concedida a servidora ANGELO MARIA BRIGADO DA SILVA, matrícula nº 13218, portadora da CIRG nº 3.960.768-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higieine Dentária, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1.946, de 05 de junho de 2020.  
Dispõe sobre adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comércio local e dá outras providências.  
NILSONCARDOSESOUZA,PREFEITODOMUNICIPIODE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual 4.320/2020;

I- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

II- Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

III- Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

IV- Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V- Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

VI- CONSIDERANDO AINDA, a confirmação de diversos casos de cidadãos residentes no município, atendidos no sistema de saúde local, que testaram positivo, havendo, portanto, a necessidade de adoção de medidas para se diminuir o risco de contaminação em massa, DECRETA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município Mariluz, Estado do Paraná, ficam definidas nos termos deste Decreto, para o fim de regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancários, lotéricas, parafarmácias, prestadores de serviços, autônomos e escritores de profissionais liberais, poderão realizar suas atividades, de segunda a sábado, em horário normal, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas neste Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição do risco de contaminação humana pelo COVID-19, exceto, postos de combustíveis e depósitos de gás, que poderão funcionar, inclusive, aos domingos.

§1º. Sem prejuízo das ações de controle sanitário, as igrejas e templos religiosos deverão funcionar com lotação máxima de 30%, na forma regulamentada, como medida de isolamento de ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º. As lojas de conveniência poderão permanecer abertas, de segunda a sábado, até as 19,00 horas, contudo, fica proibido o consumo de bebidas e alimentos, tanto no interior da loja, quanto no pátio dos postos de combustíveis, cabendo aos proprietários e/ou responsáveis cobrirem a prática.

§3º. Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, casas de assados/espetinhos e congêneres, ficam permitido o funcionamento, com redução de 50% da capacidade de lotação, de segunda a sábado, até as 19,00 hs, contudo, poderão realizar suas atividades, pelo sistema "delivery", sem restrições de dias e horários.

§4º. É permitido o funcionamento de bares e botecos, de segunda a sábado, até as 19,00 horas, com atendimento individual, sendo vedado o consumo no interior e imediações do estabelecimento, cabendo aos proprietários e/ou responsáveis, coibir a prática.

I Prevalece o horário de funcionamento já determinado pelo Código de Posturas do Município.

§5º. Fica permitido o funcionamento da "feira livre", devendo ser mantido o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as barracas, bem como, deverão, os feirantes, disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo ainda, realizar o controle de eventuais filas.

§6º. Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme caput, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de controle.

§7º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§8º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§9º. A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### DAS BARRIEIRAS SANITÁRIAS

Art. 3º. Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia:

I - O acesso de clientes aos estabelecimentos deverá se dar por uma única porta de entrada, podendo as demais portas serem mantidas abertas apenas para ventilação, porém com barreiras físicas para impedir a entrada ou saída;

II - Os estabelecimentos deverão designar um funcionário para controlar a entrada de pessoas para evitar aglomeração, devendo ainda, organizar a fila de espera que porventura se formar fora do estabelecimento;

III- Os estabelecimentos deverão disponibilizar a todos os clientes método de descontaminação das mãos (álcool gel, álcool líquido 70%, lenço umedecido ou água e sabão) a depender da disponibilidade de cada item, devendo o funcionário postado à entrada ser responsável pela fiscalização de utilização de tal método por parte dos clientes que aderirem ao estabelecimento.

IV- Os estabelecimentos deverão afixar informativo, em lugar de fácil visualização, de acordo com seu espaço físico e número de funcionários, a quantidade de clientes que poderão ser atendidos simultaneamente, de maneira a evitar aglomeração.

V- Em razão da limitação da quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, recomenda-se aos proprietários e/ou responsáveis que permitam a entrada de apenas um representante de cada família por vez, devendo orientar aos clientes de que eventuais acompanhantes deverão aguardar do lado de fora, com distanciamento seguro da fila de espera.

VI- Os clientes que concluírem suas compras deverão se retirar do estabelecimento, sendo sua permanência considerada um elemento de risco aos funcionários e demais clientes, além de um fator impeditivo para o bom andamento da fila de espera;

VII- Os estabelecimentos não deverão fornecer café, chá e/ou bolachas aos clientes, de maneira a evitar sua permanência em demasia.

VIII- Os empresários ficarão responsáveis por orientar adequadamente seus respectivos funcionários e colaboradores a respeito de medidas comportamentais de higiene pessoal e proteção de contágio (lavagem das mãos, distância de 2 metros entre pessoas, evitar aperto de mão, abraço ou beijo, cobrir a boca com o cotovelo ao tossir, evitar levar as mãos ao rosto, etc...).

IX – Para acesso aos estabelecimentos em funcionamento, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, cabendo ao proprietário e/ou responsável a fiscalização, sob pena de responder pela infração.

X - Os estabelecimentos deverão sujeitar a fiscalização da Vigilância Sanitária no tocante à implementação das medidas preventivas acima descritas, ocasião em que, poderão, ainda, receber orientações adicionais pertinentes às peculiaridades de cada estabelecimento e ramo comercial.

Art. 4º. Os velórios se darão com a menor duração possível, no máximo 04(quatro) horas, restritos aos familiares, que deverão envia-er esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manterem as superfícies do ambiente limpas e desinfetadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária, ressaltada desde já, a proibição de servir lanches, cafés, chás e outros.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de síndrome gripal, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

### DAS PENALIDADES

Art. 5º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto e outras determinadas pela Vigilância Sanitária, aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa que pode variar de R\$200,00(duzentos reais) a R\$1.000,00 (mil reais), de acordo com a quantidade de itens verificados como irregulares por ocasião da fiscalização.

§ 1º. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo se for o caso, ser o estabelecimento fechado e/ou ser suspensas as suas atividades pela Vigilância Sanitária, que poderá valer-se do auxílio da força policial.

§ 2º. O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

### IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Mesmo em residências, no período de vigência deste Decreto, ficam proibidos os encontros em reuniões, festas, eventos, aglomerações, principalmente aqueles que contam com a participação da população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como, fica proibido ao comércio local anúncios de promoções, para que se evitem possíveis aglomerações.

Art. 7º. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º. O uso de máscara é obrigatório, a todos aqueles encontrados fora das dependências de sua residência, cabendo a fiscalização ao órgão de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 10. Fica o Comitê de Operações Emergenciais-COÊ, designado como instância responsável por dirimir dúvidas, revisão de penalidades, dentre outros assuntos pertinentes, bem como, recomendar ao Executivo Municipal, eventuais alterações a qualquer tempo, tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 20 de junho de 2020, podendo ser prorrogado caso necessário.  
Mariluz-PR., 05 de junho de 2020.

Nilson Cardoso de Souza  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020-PMI  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Hermes Vissotto, nº810, centro CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima/PR, inscrito no CGC/ME nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Alex de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.668.656-8, SSP/PR e do CPF/ME nº 166.999.309-69, e CONTRATADA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
OBJETO: Execução de Pavimentação em TST na Sede do Município e Distrito de Vila Rica do Ivaí.  
VALOR: R\$ 2.820.179,31 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), sendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos e zero reais) referente à conta Unicidade Gestora.  
PREFEITURA MUNICIPAL  
FONTE: 619 - OPERAÇÃO DE CREDITO 2020  
Origem: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS  
Um Orçamento: 06.01 DIVISÃO DE OBRAS  
Código Especificação Descrição Estêre Fone  
15.451.0005.1.004 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 679  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 619 INVESTIMENTO  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do (dois meses e quinze dias) da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2020.  
RGM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.  
Icaraima, 09 de Junho de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
29/09/2020  
Concede licença para tratamento de Saúde.  
R E S O L U Ç ã O  
ART. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal ANTONIO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.066.064-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mot. Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01/06/2020 a 15/06/2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2020.  
ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 01/2020  
Concessão de bolsas de ensino a Estudantes Universitários  
Registrado no memorando online sob o nº 1141/2017  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a RELAÇÃO NOMINAL DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS 2020, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal nº 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto nº 066/2020 de 04.03.2020, conforme a seguir:

Nome	Valor R\$
1. Caio Henrique Gomes	310,00
2. Carlos Henrique Manger Bachs	310,00
3. Claudineia Ferreira de Souza	310,00
4. Crezeli Pinheiro da Silva	310,00
5. Daniele de Oliveira	310,00
6. Emily Prates dos Reis	310,00
7. Malu Cristiane Mondardi Freitas	310,00
8. Natália Cristine Rocha da Silva	310,00
9. Rosemeide Lisboa Acp	310,00
TOTAL	2.790,00
CURSO: Direito	
Nº	
1. Barbara Bettega Hermsolla	200,00
2. Eduardo Sagóvia de Almeida	200,00
3. Elton do Nascimento Santos	200,00
4. Gabriela Marques Santana Vantelino	200,00
5. Gabriela Prates Sagóvia	200,00
6. Keli Marazzoni Dias	200,00
TOTAL	1.200,00
CURSO: Pedagogia	
Nº	
1. Bianca Pereira Dranka	220,00
2. Dagmar Gimenez Kraus	220,00
3. Gerson Pereira do Nascimento Júnior	220,00
4. Giselle Fernandes de Mendonça	220,00
5. Gislaine de Freitas da Silva	220,00
6. Jenifer Lopes dos Santos	220,00
7. Lucas Henrique Farias da Silva	220,00
8. Luisa Aparecida Sant'Anna de Albuquerque	220,00
9. Pâmela Cristina Roteiro	220,00
10. Valéria Correa do Nascimento da Silva	220,00
TOTAL	2.200,00
CURSO: Administração	
Nº	
1. Francisco Bruno Chlad	310,00
2. Jonathan Mandanha Alves	310,00
3. Lara Chlad	310,00
4. Leonardo Augusto Godim Filho	310,00
5. Lorraine de Freitas da Silva	310,00
6. Pamela Gomes Medrado	310,00
7. Raphael Matheus Mandanha Jambersi	310,00
TOTAL	2.170,00
CURSO: Engenharia Civil	
Nº	
1. Indiele Darós da Cruz	330,00
2. Jefferson Autori Rocha	330,00
3. Jefferson Autori Rocha	330,00
4. Messias Vinicius Borges Ferreira	330,00
5. André Takamoto Ribeiro	330,00
TOTAL	1.650,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 4.559/2017, 1.385/2018, 1.195/2020 e 1.201/2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL  
Anise Pires Ferreira 1.135.168-SESP/PR 2018/2019 21/05/2020 a 04/06/2020  
Carolina Ferreira de Oliveira 33.763.563-8 - SESP/PR 2018/2019 04/06/2020 a 18/06/2020  
Claudemiro Vieira Coutinho Caceres 10.299.815-0 - SESP/PR 2017/2018 01/06/2020 a 24/06/2020  
Fabiano Melanias Raddatz 8.018.583-9 SESP/PR 2017/2018 06/07/2020 a 15/07/2020  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 227/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 4.559/2017, 1.385/2018, 1.195/2020 e 1.201/2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:  
RG Nº PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/FINAL  
Anise Pires Ferreira 1.135.168-SESP/PR 2018/2019 21/05/2020 a 04/06/2020  
Carolina Ferreira de Oliveira 33.763.563-8 - SESP/PR 2018/2019 04/06/2020 a 18/06/2020  
Claudemiro Vieira Coutinho Caceres 10.299.815-0 - SESP/PR 2017/2018 01/06/2020 a 24/06/2020  
Fabiano Melanias Raddatz 8.018.583-9 SESP/PR 2017/2018 06/07/2020 a 15/07/2020  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 2.573/2019.

RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 507/2019, por mais 60 (sessenta) dias.  
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.064/2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:  
Nome RG Nº Da Referência Para a Referência a partir de  
Carla Roberta Apregio 8.993.9127-2 - SESP/PR 05 08 01/06/2020  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: designa Servidor Público Municipal para atuar como fiscal na parceria firmada entre o Município de Guairá e o Governo do Estado do Paraná, Instituto Água e Terra, formalizada no âmbito do Programa PROCEU – Programa Estadual de Racionalização e Combate à Erosão Urbana, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando online sob nº 044/2017.

RESOLVE:  
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal FRANZ JAMBERSI, portador do RG nº 3.369.326-2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor e FISCAL do referido contrato a ser firmado com o Instituto Água e Terra, no âmbito do Programa PROCEU – Programa Estadual de Racionalização e Combate à Erosão Urbana.  
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria serão consideradas serviços públicos relevantes e não será remunerado.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná em 09 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2020  
Data: 09.06.2020  
Ementa: prorroga Licença de Servidores Públicos Municipais para o exercício de mandato classista, conforme especifica.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1248/2003, artigo 105, parágrafo primeiro, considerando o requerimento protocolado neste Município sob o nº 1783/2020 e diante da apresentação da publicação de edital da comissão eleitoral que decidiu por adiar as eleições da entidade sindical em razão de não aglomeração de pessoas em decorrência da pandemia mundial do COVID-19, comunicando que agendará nova data para realização da Assembleia Geral Eleitoral ao retorno da normalidade, e, considerando o memorando online nº 1181/2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada aos servidores públicos Municipais a seguir mencionados, para o exercício de mandato classista, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Guairá, Estado do Paraná, durante o período de 1º de junho de 2020 até o fim da representação sindical.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: C R VESTERO E CIA LTDA - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 45.942,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de junho de 2020  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
MODALIDADE: Pregão nº 014/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: C R VESTERO E CIA LTDA - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 45.942,75 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de junho de 2020  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
MODALIDADE: Pregão nº 014/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 168.522,02 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de junho de 2020  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
MODALIDADE: Pregão nº 014/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: RUIBS BRATTI LTDA-EPP  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 168.522,02 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de junho de 2020  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES E AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
MODALIDADE: Pregão nº 014/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 168.522,02 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 09 de junho de 2020  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 168/2020.  
Constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis inservíveis do Município de Pérola, para fins de alienação.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A :  
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a Comissão Especial para avaliação de bens móveis deste Município de Pérola, objetivando a alienação dos mesmos, declarando a inservibilidade dos mesmos, por não atenderem as necessidades da municipalidade, os seguintes membros:  
LUCIANO LAZARIN - Presidente  
AUGUSTO DADAUTO MOURA - Secretário  
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA - Membro  
RUBENS GABARRÃO. – Membro  
Art. 2º. Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à avaliação dos seguintes bens:  
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / AUTOMÓVEL marca VW / GOL PATRULHEIRO 1.6 8V, ano de fabricação/modelo 2008/2

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ 76.247.263/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3085-8005 - Cx. Postal 141  
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1302/2020, de 09 de Junho de 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município, e tendo em vista que os custos com o funcionamento das repartições públicas são injustificados em dias anteriores e posteriores a feriados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 11 (onze) de junho de 2020 (dois mil e vinte), em virtude das solenidades religiosas de CORPUS CHRISTI.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste decreto, os setores tidos como essenciais, tais como:

I - Serviços prestados na área de Saúde;

II - Serviços prestados na Limpeza Urbana;

**§ 2º** Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Terça-feira, 09 de Junho de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
 NORMATIVA Nº 002/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020 - SMEC  
 SUMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19";  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;  
 R E S O L V E  
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);  
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO a Deliberação nº. 002/2020, de 11 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;  
 CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;  
 CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP Nº5/2020 do dia 30 de abril de 2020 em que traz orientação para creche e pré-escola para que os gestores busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais e responsáveis;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo em decorrência da suspensão das aulas presenciais por causa da pandemia causada pelo COVID-19.  
 Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo em 8 de abril de 2020 e não será computado como carga horária mínima obrigatória prevista na LDB por não haver previsão legal nem normativa para educação infantil a distância.  
 Art. 2º Fica sob a responsabilidade das instituições de Educação Infantil as orientações ou sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades sistemáticas que possam ser realizadas com as crianças no período de isolamento social.  
**RESOLVE:**  
 §1 Para crianças das creches (0 a 3 anos) as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo as crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, música de crianças.  
 §2 Para crianças da pré-escola (4 e 5 anos) as orientações para os pais devem indicar atividades de estímulo as crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, música de crianças e algumas atividades digitais quando possível.  
 Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais necessários a ser enviado aos pais ou responsáveis.  
 §1º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.  
 Art. 4º São atribuições da Direção da instituição de ensino:  
 I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades a ser enviadas as famílias a comunidade escolar;  
 II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da manutenção;  
 III - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à Pandemia COVID-19.  
 V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;  
 VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades;  
 Art. 5º São atribuições da Equipe Pedagógica:  
 I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com as orientações do Parecer do CNE/CP nº05/2020;  
 II - contatar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;  
 III - orientar aos professores a importância da implementação das atividades;  
 IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico;  
 Art. 6º São atribuições do professor:  
 I - Preparar atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo e sócio emocional sempre na intencionalidade de estimular novas aprendizagens.  
 II - Manter contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, através do uso da internet, telefone ou orientações por escrito.  
 III- Orientar os pais ou responsáveis quanto aos cuidados com higiene e alimentação das crianças.  
 Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implementação do regime especial neste ato disciplinado.  
 Art. 8º Os casos omissos e os recursos referentes a esta Normativa deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara.  
 Art. 9º A presente Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º.  
 Tapejara-PR, 11 de maio de 2020.  
 DIRCE DE MORAES GREGO  
 Secretária Municipal de Educação

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Al. Ernão Thomas, s/n - Fone (41) 3675-1331  
 E-mail: camara@cidadegaucha@gmail.com  
 CEP 87820-000 - CIDADE GAÚCHA - PR  
 CNPJ Nº 61.301.554/0001-69

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preletores: Dr. Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 88, VI, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica, a partir de 03 de junho de 2019, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José das Graças de Sena Durães	Procurador Jurídico	Profissional	20 horas	XII	XIII

**Art. 2º** O servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2020.

**OVIDIO ALVES TEIXEIRA**  
 Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ 76.247.263/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3085-8005 - Cx. Postal 141  
 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1303/2020, de 09 de Junho de 2020.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Alto Piquiri, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Luis Carlos Borges Cardoso, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Alto Piquiri.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 09 de Junho de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
 LEI Nº918/2020  
 SUMULA: Cria os componentes do Município de Tapira - Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.  
 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
 CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES GERAIS  
 Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.  
 Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.  
 § 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.  
 § 2º E dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.  
 Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.  
 Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.  
 Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:  
 - I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;  
 - II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;  
 - III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;  
 - IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;  
 - V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;  
 - VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;  
 - VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;  
 Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.  
 Art. 6º O Município de Tapira - Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.  
 CAPÍTULO II  
 DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
 Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Tapira - Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.  
 Parágrafo único: A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.  
 Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.  
 Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:  
 - I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;  
 - II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.  
 - III – A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:  
 a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA-Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;  
 b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;  
 parágrafo único: A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.  
 - IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS  
 Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.  
 Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Leis Municipais nº 033/2003 e 548/2014.  
 Paço Municipal Tapira, em 09 de Junho de 2020.  
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 Dispensa por limite 14/2020  
 Processo nº 38/2020  
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de seguro predial para a sede do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste por um período de 12 (doze) meses, conforme art. 18, Decreto 61.867/1967", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.  
 Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.  
 Cruzeiro do Oeste, 09 de Junho de 2020.  
 APARECIDO DELFINO DOS SANTOS  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 97/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-10, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Arambá na cidade de Umuarama - PR.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 462/2019, Tomada de Preço nº 02/2019.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"  
 - Justifica-se que houve atraso na execução do cronograma e a empresa necessita de mais prazo, para concluir a presente obra, necessitando de 240 dias, sendo o prazo final 26 de novembro de 2020.  
 "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"  
 - Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA  
 CLEBER RUIZ MARTINEZ  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODDALDO TAKATTI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 96/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-10, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.  
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado à rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Arambá na cidade de Umuarama - PR.  
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 462/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.  
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, e, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:  
 "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO"  
 - Justifica-se que houve atraso na execução do cronograma e a empresa necessita de mais prazo, para concluir a presente obra, necessitando de 240 dias, sendo o prazo final 26 de novembro de 2020.  
 "CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"  
 - Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 31 de julho de 2020 a 31 de julho de 2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal - Contratante  
 RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA  
 CLEBER RUIZ MARTINEZ  
 Testemunhas:  
 GILCERIO DIAS DE ARAUJO CLODDALDO TAKATTI AMORIM  
 CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 Dispensa por limite 13/2020  
 Processo nº 38/2020  
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "aquisição de material bibliográfico (livros) para compor o acervo do Poder Legislativo Municipal, de modo que os servidores possam realizar consultas e se especializarem para melhor desenvolvimento de suas atividades e fundamentação de pareceres", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.  
 Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.  
 Cruzeiro do Oeste, 09 de Junho de 2020.  
 APARECIDO DELFINO DOS SANTOS  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 849/2020  
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,  
 CONCEDER  
 À Servidora a senhora ANGELA MARIA SOARES, portadora do CPF nº 040.362.509-22 licença para AUXÍLIO DOENÇA PVIDENCIÁRIO, conforme atestado Médico datado em 03 de Junho de 2020, no período de 03/06/2020 à 30/09/2020.  
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRE-SE  
 Tuneiras do Oeste - Pr, 09 de Junho de 2020.  
 TAKETOSHI SAKURADA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES**

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2020  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Global  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, conforme projetos, para fins de atendimento de energia elétrica no ponto de pesca n.º 56; no poço artesiano denominado Gracianos - Capelinha e no poço artesiano denominado Ari Nava - Rancho Alegre (poços artesanais destinado a saneamento rural); e Obras de relocação de rede existente.  
**Visita Técnica Facultativa:** As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº Agrimensor Franz Jambersi, pelo celular (44) 99931-3668 e/ou telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.  
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de junho de 2020**  
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br  
 Guaira (PR), em 09 de junho de 2020.  
 Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

**ESTADO DO PARANÁ  
 MUNICÍPIO DE GUAIRA**

**DECRETO Nº 159/2020**  
 Data: 09.06.2020  
 Ementa: renova a composição do Conselho Municipal do Idoso referente ao Decreto Municipal nº 193/2017 de 22.05.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.578/2008 de 26.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1.143/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Idoso referente ao Decreto Municipal nº 193/2017 de 22.05.2017, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS**

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Vaidir da Silva Santana	Gleísciese Toneli Dornelles
Secretaria Municipal de Saúde	Patrícia de Souza Rosenberger Mastrangelo	Simone de Freitas Mickes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Eliza Regina da Silva	Fabiana Marques Tramonini
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Angélica Cristina Matos	Francisco Rosa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	João Baptista Montanari	Bruno Andrei Colcetta

**II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLLENTE
Lar Abrigo São José	Maria Guilherme Noguechi	Naomi Kumagai
Associação Aposentados e Pensionistas	Maria da Luz dos Santos	Manoel Gomes
Sindicato Patronal Rural	Ayrton José Gross	Antônio Bertuol
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Segundo dos Reis	Reinaldo de Oliveira Paz
Grupo Conviver	Valdevan Sena Junco	Jodite Moenster

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto Municipal nº 193/2017, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

**Art. 3º** O desempenho das atribuições dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
 Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Empreitada nº 173/2020  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CIONI CONSTRUTORA EIRELI  
Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de ampliação, com área de 266,11m2 do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Montessori, localizado no Parque Vitória Régia, Município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2020 - PMU e seus anexos. Local: Centro Municipal de Educação Infantil Maria Montessori, localizado no Parque Vitória Régia, Município de Umuarama - PR.  
Valor: R\$ 442.885,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).  
Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.273/2020 em 21 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de maio de 2020, edição nº. 11.861, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
Objeto: Contratação de empresa para execução de diagnóstico com mão de obra especializada, para realizar a manutenção no implimento Escavadeira CASE CX180C - Frota 599, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
Vigência: 29/04/2020 a 29/08/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, ratificado em 1º de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de abril de 2020, edição nº. 11.820, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para assessorar a Secretaria de Educação, deste Município, na formação de docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, no período entre abril (22/04/2020) a dezembro de 2020. Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 22/04/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, ratificado no dia 25 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de março de 2020, edição nº. 11.815, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: QUADRA 2 CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de manutenção, conservação e pequenos reparos nas edificações das Unidades de Ensino Municipais e outros prédios próprios deste Município, com fornecimento de material e mão de obra, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2019 E TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS AUXILIARES 2017 (EM ANEXO), conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Vigência: 18/05/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 030/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.214/2020, em 08 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de maio de 2020, edição nº. 11.849, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 111/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de educação Infantil, deste Município, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).  
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 035/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 915/2020, em 08 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de abril de 2020, edição nº. 11.827, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empreitada nº 182/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde Central, com área de 416,08m2, localizada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Município de Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 004/2020 - PMU e seus anexos. Local: Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Av. Ângelo Moreira da Fonseca, Município de Umuarama - PR.  
Valor: R\$ 823.995,87 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).  
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.275/2020 em 22 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de maio de 2020, edição nº. 11.864, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra nº 076/2020

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás P13, P45, que serão utilizadas pelas Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil Municipal, Diversas Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Umuarama, deste Município.  
Valor: R\$ 129.716,30 (cento e vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos).  
Vigência: 05/03/2020 a 05/03/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 007/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 306/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 09 de junho de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 68/2020  
Estabeleço no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a educação infantil, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e das outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I, 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.  
CONSIDERANDO os Decretos nº 23 de 18 de março de 2020; nº 26 de 20 de março de 2020; nº 29, de 26 de março de 2020; nº 30, de 29 de março de 2020 e nº 31 de 31 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;  
CONSIDERANDO a Resolução pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;  
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o operacionalizado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;  
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019.  
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;  
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;  
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 de 25 de maio de 2020 que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais para educação infantil (0 a 5 anos) a partir de 1º de junho de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades educacionais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio; e  
CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;  
DECRETA:

Art. 1º O Município de São Jorge do Patrocínio estabelece em caráter excepcional o regime especial de oferta de atividades escolares para a educação infantil, na forma de aulas não presenciais, para os alunos do CMEI Padre Ernesto Pereira e do CMEI Zaira Tiliacki Ornelas, a partir de 1º de junho de 2020.  
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de ação para o regular desenvolvimento das atividades descritas no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.  
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio, aos 09 dias do mês de junho de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 115/2019  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 15 de abril de 2021.  
Cláusula Segunda: Fica suprimido o valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), a título de correção do valor lançado no sistema. Passando de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme cláusula quarta do presente contrato.  
Cláusula Terceira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais) perfazendo o valor deste termo conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para até R\$ 67.710,00 (sessenta e sete mil setecentos e dez reais).  
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 993 – F: 509  
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 991 – F: 509  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 15/04/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 159/2019

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 7.040,15 (sete mil quarenta reais e quinze centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para até R\$ 35.790,15 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e quinze centavos).  
Cláusula Terceira: Ficom adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:  
Conforme descrição constante no anexo II.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 20/05/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 131/2019

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: ZANINELLO, GUIRRO E PINTO LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 26 de abril de 2021.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 100,00 (cem) reais mensais, perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais), para até R\$ 8.912,00 (oito mil novecentos e doze reais).  
Cláusula Terceira: Ficom adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:  
15.001.08.243.0013.2.182. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 724 – F: 80  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/02/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 117/2019

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 14.650,38 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme anexo II. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 58.601,52 (cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos), para até R\$ 73.251,90 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:  
09.001.15.452.0006.2.077. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 343 – F: 1000  
10.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 370 – F: 1000  
06.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 92 – F: 1000  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/04/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 035/2019

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de junho de 2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 31/03/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 239/2019

Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do Item 6 – PNEU 215/75 R16 (08 lonas) 113/111 S – Cota Exclusiva para ME e EPP - de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), para R\$ 547,17 (quinhentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.394,72 (hum mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato passando de R\$ 98.188,00 (noventa e oito mil e cento e oitenta e oito reais), para R\$ 99.582,72 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).  
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:  
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 357 – F: 511  
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 358 – F: 1000  
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 795 – F: 104  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 20/05/2020  
Umuarama, 09 de junho de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 09 de junho de 2020

**NOTIFICA**

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

29/05/2020	BRASIL	6983-3	Prof. Munic. Pérola – IPMI	1.079,15
29/05/2020	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola – FPM	304.383,90
21/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	85,00
22/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	2.310,96
25/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	72,54
27/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	110,64
28/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	55,25
29/05/2020	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola – Simples Nacional	104,60
21/05/2020	BRASIL	14978-0	Prof. Munic. Pérola – FEP	10.544,12
29/05/2020	BRASIL	15488-1	Soc. Munic. Educação – FUNDEB	5.019,77
27/05/2020	BRASIL	15488-1	Soc. Munic. Educação – FUNDEB	41.468,61
29/05/2020	BRASIL	15488-1	Soc. Munic. Educação – FUNDEB	30.648,48
29/05/2020	BRASIL	19173-6	Prof. Munic. Pérola – FTR	28,90
27/05/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – SUS CUSTEIO	1.850,16
29/05/2020	CAIXA	624029-0	Fundo Mun. Saúde – INCREMENTO AT. BASICA	600.000,00

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 167/2020  
Homologação Certame Licitatório referente a Concorrência Pública nº 04/2020-PMP, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 04/2020-PMP, que tem por objeto a concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 208-B-8-2/B (duzentos e oito-B-oito-dois/B), com a área de 504,125m² (quinhentos e quatro virgula cento e vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município, matrícula nº 15.116, do CRI da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
EMPRESA:  
GENIVALDO DE ABREU FREIRE 03098178973 Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pérola/PR, 09 de junho de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais/Equipamentos Hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as Secretarias de Saúde e Assistência Social para o combate ao COVID-19, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.  
Onde se lê:  
Pregão Eletrônico N.º 09/2020  
Data de Abertura: 16 de junho de 2020  
Lança-se:  
Pregão Eletrônico N.º 012/2020  
Data de Abertura: 17 de junho de 2020  
Mariluz, 09 de junho de 2020.  
GLEICELY F. L. SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – FMS – DATA REDESIGNADA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, na área de radiologia convencional, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados, para executar serviços na Unidade de Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, deste Município, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 06 de julho de 2020.  
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
TIPO: Menor preço global  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.340.084,40 (hum milhão e trezentos e quarenta mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br  
UMUARAMA, 03 de junho de 2020.  
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.452/2020  
Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 019/2020 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 019/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de implantação de pista de caminhada e tela no Parque 1º de Maio, com área de 13.582,10m2, município de Umuarama – PR., com recursos do Convênio nº 253/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, o Município de Umuarama e o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.  
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de junho de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.451/2020  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 053/2020 – PMU  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2020 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de elétrica automotiva e mão de obra especializada, para manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: H. M. FERREIRA – ME.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 08 de junho de 2020.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 - ACESF  
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA  
MEI, ME E EPP  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, suportes e caixas para ossos, para atendimento de serviços funerários da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/07/2020.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 07/07/2020.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07/07/2020.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 361.122,00 (Trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte e dois reais)  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA/PR, 03 de Junho de 2020.  
ALEXANDRE GOBBO MAROTO  
Diretor Presidente  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº920/2020  
SÚMULA: Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º –Fica a partir desta data desmembrado o lote de terra no1-1RB (UM REMANESCENTE B) e o lote de terra nº 1-RC (UM REMANESCENTE C) subdivisão do lote no 1-R (UM REMANESCENTE), da quadra no 77 (SETENTA E SETE), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.  
Art. 2º – O referido imóvel fica com as seguintes divisões e confrontações:  
LOTE NO1-RB DA QUADRA 77 – COM ÁREA DE 168,75 m2;  
FRENTE: COM A RUA PALMEIRA, NUMA DISTÂNCIA DE 11,25 (ONZE VIRGULA VINTE E CINCO) METROS;  
LADO ESQUERDO: COM O LOTE 1-A, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LADO DIREITO: COMO LOTE 1-RC, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 02 , NA DISTÂNCIA DE 11,25 (ONZE VIRGULA VINTE E CINCO) METROS.  
LOTE NO1-RC DA QUADRA 77 – COM ÁREA DE 168,75 m2;  
FRENTE: COM A RUA PALMEIRA, NUMA